COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 179
RUBRICA
CRPRCAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Doca Nogueira, S/N, Centro, na cidade de Pacajus, Ceará, CEP. 62.870-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.850.235/0001-51, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE,** nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** RESOLUÇÃO Nº. 002/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	01 de outubro de 2024
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	02 de outubro de 2024, às 08:00hs.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	04 de outubro de 2024, até as 16:00hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

O Meio para publicidade desse intrumento será no sitio oficial do órgão, disponível em: https://www.cpsrcas.ce.gov.br/portalcompras, conforme previsto no art. 66 da RESOLUÇÃO Nº. 002/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 EXECUÇÃO DE **SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MÓVEIS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência;
1.2.2 – Anexo II - Documentos de Habilitação;
1.2.3 – Anexo III - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo link disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021".

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CPSMCAS**, para exercício de 2024, na classificação:
POLICLÍNICA: 0101 101220001 2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros ser. De terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11 – Manutenção e cons. De máq. E equipamento

CEO: 0101 101220001 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros ser. De terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11 - Manutenção e cons. De máq. E equipamento

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:
4.1.1 - O valor global estimado para contratação será **R$ 117.208,59 (Cento e dezessete mil duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos),** preço médio pesquisado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID. MEDIDA**	**QNT**	**VL UNITÁRIO MÉDIO**	**VL MÉDIO TOTAL**
1	**SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS – CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA** CONFECÇÃO DE MÓVEL DE MADEIRA COM/SEM REVESTIMENTO DE FORMICA	SERVIÇO	1	65.574,37	65.574,37
2	**SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS – POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES** CONFECÇÃO DE MÓVEL DE MADEIRA COM/SEM REVESTIMENTO DE FORMICA	SERVIÇO	1	51.634,22	51.634,22
TOTAL LOTE ÚNICO:		**117.208,59**			
TOTAL GERAL:		**117.208,59**			

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS:
6.1. A proponente deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:
7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Consórcio previsto no item 4.1.1 do edital
7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.
7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
7.2.1. contiver vícios insanáveis;
7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.
8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. A Agente de Contratação convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 72, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no ANEXO II e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços os seus documentos de habilitação na forma exigida neste Aviso de Contratação Direta.
9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta encaminhada na forma do item 6, o Agente de Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: licitacao.cpsrcas@gmail.com, os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.
9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
9.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
9.4. Não haverá prazo para apresentação de recurso administrativo, haja vista a ausência de previsão legal para tal.

10. – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o CPSMCAS revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O CPSMCAS deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo CPSMCAS.

Pacajus-CE, em 01 de outubro de 2024.

MARCUS BELLINE NOGUEIRA VASCONCELOS
Agente de contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 185
RUBRICA
CRPRCAS

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064//2024

PREÂMBULO: Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no art. 40, inciso I da RESOLUÇÃO Nº. 002/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. EXECUÇÃO DE **SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MÓVEIS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS. *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID. MEDIDA**	**QNT**	**VL UNITÁRIO MÉDIO**	**VL MÉDIO TOTAL**
1	**SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS – CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA** SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS – CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA	SERVIÇO	1	65.574,,37	65.574,37
	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS – POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS – POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES	SERVIÇO	1	51.634,22	51.634,22
TOTAL LOTE ÚNICO:		**117.208,59**			
TOTAL GERAL:		**117.208,59**			

1.2. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, § 2º da Lei nº 14.133/21;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização do serviço de restauração e reforma dos móveis da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses e do CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza se fazem necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no atendimento aos pacientes. A reforma dos móveis contribuirá para a melhoria da infraestrutura da unidade de saúde, proporcionando um ambiente mais confortável e seguro tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários do serviço.

3.2. Além disso, a execução desses serviços é fundamental para garantir a durabilidade dos móveis, evitando a necessidade de substituição precoce dos mesmos e, consequentemente, reduzindo os custos com a aquisição de novos equipamentos. Dessa forma, a contratação de empresa responsável pela restauração e reforma dos móveis das unidades consorciadas se mostra como uma medida estratégica para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população atendida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

Amália Lopes de Sousa
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.09.26 13:42:12 -03'00'

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os itens serão fornecidos conforme discriminado abaixo:

5.2. O fornecimento dos itens descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** se dará diretamente pela Contratada em suas dependências ou em outro local, a ser indicado na ordem de compra, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos fornecimentos.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento dos itens, será realizado pelo *fiscal* do contrato.

6.4. O *fiscal* do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos itens.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos itens e execução do contrato.

7.3. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Amália Lopes de Sousa
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.09.26 13:42:26 -03'00'

8.4. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.
8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
8.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.
8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a)o prazo de validade;
b)a data da emissão;
c)os dados do contrato e do órgão contratante;
d)o período respectivo de execução do contrato;
e)o valor a pagar; e
f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a regularidade fiscal da empresa;
8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Amália Lopes de Sousa
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.09.26 13:42:37 -03'00'

9. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1. Prazo de execução: até **dia 31 de dezembro de 2024,** contados da data de assinatura do contrato.
9.2. Vigência: O prazo de vigência do contrato é até **dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção;
10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos itens, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos itens de recepção e apoio ao usuário;
10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos do objeto do contrato;
10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos itens, após seu recebimento;
10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá fornecer o objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos itens contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel;
11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Amália Lopes de Sousa
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.09.26 13:42:47 -03'00'

11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento dos itens;
11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
11.8. Diligenciar para que os produtos, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.
11.9. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado;
11.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do item, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:
CEO: 0101 101220001 2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 -
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11 -

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;
13.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
13.3. **São anexos deste Termo de Referência:**
a)ANEXO I: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
b)ANEXO II: Minuta do Contrato;

Pacajus-CE, em 26 de setembro de 2024.

PAMELLA CRISTINY BEZERRA MONTESUMA:95868240391
Digitally signed by PAMELLA CRISTINY BEZERRA MONTESUMA:95868240391
Date: 2024.09.26 14:01:39 -03'00'

Pamella Cristiny Bezerra Montesuma
DIRETORA - CEO

Kelly Matos de F. Rocha

Kelly Matos de Freitas Rocha
DIRETORA - POLICÍNICA

APROVADO POR:

Amália Lopes de Sousa
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.09.26 13:42:59 -03'00'

Amália Lopes de Sousa
PRESIDENTE – CPSMRCAS

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 190
RUBRICA
CPSMCAS

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO
REFORMA DOS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES D
PARA ATENDER O CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA
JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO D
CASCAVEL-CPSRCAS.

AGOSTO – 2024.

Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 191
RUBRICA

4. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a execução de serviço de restauração e reforma dos moveis para atender as necessidades do CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza, junto ao Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS

O Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS tem como caráter a melhoria continua dos serviços ofertados aos seus usuários, objetivando a continuidade dos processos clínicos e melhor atendimento aos usuários e colaboradores da instituição.

5. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de restauração e reforma dos moveis, incluindo fornecimento de mão de obra. O valor estimado para a execução do objeto é de:

UNIDADE	VALOR ORÇADO
CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza	R$ 66.486,93

O Valor total desta licitação é de: R$ 66.486,93 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

6. ANEXOS

1. Planilha Orçamentária
2. Memórias de Cálculo
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Composição de BDI
5. Tabela de Encargos Sociais
6. Memorial Descritivo
7. Projeto
8. Relatório Fotográfico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	CASCAVEL-CE

DATA : 15/08/2024 BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 192

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MOVEIS						53.874,83
1.1	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS						1.650,76
1.1.1	COM-89608399	REMOÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	Composições Próprias	M2	57,82	28,55	1.650,76
1.2	REFORMA DE MÓVEIS						52.224,07
1.2.1	COM-60980425	REFORMA DE MÓVEL COM REAPROVEITAMENTO EM MDF 20MM.	Composições Próprias	M2	165,46	242,47	40.119,09
1.2.2	100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_12/2019	SINAPI	UN	181,00	33,50	6.063,50
1.2.3	COM-94582024	DOBRADIÇA CURVA OU RETA DE 35MM COM AMORTECEDOR	Composições Próprias	UND	157,00	13,20	2.072,40
1.2.4	COM-91081193	CORREDIÇA GAVETA TELESCÓPICA TRILHO REFORÇADO 40CM PAR.	Composições Próprias	PAR	134,00	29,62	3.969,08
						VALOR BDI TOTAL:	12.612,10
						VALOR ORÇAMENTO:	53.874,83
						VALOR TOTAL:	66.486,93

Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis reais e Noventa e Três centavos

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	CASCAVEL-CE

DATA : 15/08/2024 **BDI :** 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 193
RUBRICA

1. SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MOVEIS

1.1. DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

1.1.1. COM-89608399 REMOÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO. (M2)

			QTD
EXPURGO ARMARIO SUPERIOR	(1,35+1,65)*0,30	0,90000000	0,90
EXPURGO ARMARIO INFERIOR	(1,60+2,90)*0,60	2,70000000	2,70
CME/PARALIZAÇÃO - ARMARIO INFERIOR	1,75*0,60	1,05000000	1,05
CME/PARALIZAÇÃO - ARMARIO SUPERIOR	2*0,30	0,60000000	0,60
CME/DISTRIBUIÇÃO	1,20*0,6	0,72000000	0,72
/ ARSENAL	4*2+2*1,68+1,65*0,70	12,51500000	12,52
CLINICA	(0,80*0,70)*9+(0,57*0,70)*9	8,63100000	8,63
TI/ ARMARIO SUPERIOR	2,47*0,70	1,72900000	1,73
TI/ BANCADA	2,47*0,60	1,48200000	1,48
TI/ GAVETEIRO	0,60*0,60*2	0,72000000	0,72
TI BANCADA 2	2,52*0,60	1,51200000	1,51
RECEPÇÃO/ ARMARIO	1,50*0,65	0,97500000	0,97
RECEPÇÃO/ PRATELEIRA	(2,73+1,40)*0,45	1,85850000	1,86
SALA DE REGISTRO/ ARMARIO C/ GAVETA	2*0,50*3	3,00000000	3,00
SALA DE REGISTRO/ ARMARIO C/ PORTA	2*0,50*2	2,00000000	2,00
SALA DE REGISTRO/ ARMARIO SUPERIOR	2,80*0,70	1,96000000	1,96
ADMINISTRAÇÃO/ BANCADA	(2,52+2,30+1,53)*0,60	3,81000000	3,81
ADMINISTRAÇÃO/ GAVETEIRO	0,60*0,60	0,36000000	0,36
DML	2*1,31	2,62000000	2,62
ORATÓRIO DE PROTESE/ ETEIRO	0,60*0,60	0,36000000	0,36
ABORATÓRIO DE PROTESE/ ARMARIO SUPERIOR 1	3,75*0,40*2	3,00000000	3,00
LABORATÓRIO DE PROTESE/ ARMARIO SUPERIOR 2	1,87*0,40	0,74800000	0,75
LABORATÓRIO DE PROTESE/ ARMÁRIO	2*0,60	1,20000000	1,20
LABORATÓRIO DE PROTESE/ ARMARIO SUPERIOR 3	1,60*0,60	0,96000000	0,96
SALA DE CIRURGIA/ ARMARIO	1,40*0,60	0,84000000	0,84
SALA DE CIRURGIA/ GAVETEIRO	0,60*0,60	0,36000000	0,36
SALA DE PNE/ ARMARIO	1,40*0,60	0,84000000	0,84
SALA DE PNE/ GAVETEIRO	0,60*0,60	0,36000000	0,36
			57,82

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

1.2. REFORMA DE MOVEIS

1.2.1. COM-60980425 REFORMA DE MÓVEL COM REAPROVEITAMENTO EM MDF 20MM. (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	CASCAVEL-CE

DATA : 15/08/2024 BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 194
RUBRICA

			QTD
EXPURGO ARMARIO SUPERIOR	(1,35+1,65)*0,30+(0,55*0,30)*6+(0,40*0,55)*2+(0,35*0,55)*2+(0,50*0,55)*2	3,26500000	3,27
EXPURGO ARMARIO INFERIOR	(1,60+2,90)*0,60*2+(0,65*0,60)*6+(0,55*0,60)*3+(0,40*0,60)*4+(0,38*0,60)*6+(0,20*0,38)*6	11,51400000	11,51
CME/PARALIZAÇÃO - ARMARIO INFERIOR	(1,75*0,53)*3+(0,67*0,53)*3+(0,40*0,60)*2+(0,40*0,30)*2+(0,40*0,15)*4	4,80780000	4,81
CME/PARALIZAÇÃO - ARMARIO SUPERIOR	(2*0,38*2)+(0,30*0,38*3)	1,86200000	1,86
CME/DISTRIBUIÇÃO	(1,20*0,66*2)+(0,66*0,42*2)+(0,41*0,60*4)+(0,15*0,42*4)+(0,36*0,58*2)	3,79200000	3,79
CME/ ARSENAL ARMARIO 1	(11*1+4*2)*0,10	1,90000000	1,90
CME/ ARSENAL ARMARIO 2	(6*2+6*1,68)*0,10	2,20800000	2,21
CME/ ARSENAL ARMARIO 3	(1,63*3+11*0,70)*0,10	1,25900000	1,26
CLINICA/ BANCADA	((0,80*0,60*2)+(0,70*0,60*2)+(0,60*0,80*2)+(0,60*0,10*3)+(0,60*0,30)+(0,60*0,30)+(0,77*0,60)+(0,51*0,10)*3+(0,51*0,30))*9	36,61200000	36,61
CLINICA/ GAVETEIRO	(0,70*0,57*2)+(0,45*0,57)*4+(0,06*(0,57*2+0,45*2))+0,30*(0,57*4+0,45*4)	3,17040000	3,17
TI/ ARMARIO SUPERIOR	(2,57*0,35)*3+(0,32*0,70*4)+(0,45*0,70)*4	4,85450000	4,85
TI/ BANCADA 1	(0,60*2,47)	1,48200000	1,48
TI/BANCADA 2	2,52*0,60+0,72*0,60	1,94400000	1,94
TI/ GAVETEIRO	(0,62*0,58)*2+(0,58*0,55*5)+(0,15*0,47*4)	2,59620000	2,60
RECEPÇÃO/ ARMARIO	(0,80*0,60*2)+(0,47*0,60*4)+(0,13*0,47*4)	2,33240000	2,33
RECEPÇÃO/ PRATELEIRA	(2,73+1,40)*0,45	1,85850000	1,86
REGISTRO ARMARIO 1	((1,02*0,48)*4+(1,68*0,48*2)+(0,48*0,38*2)+(0,37*0,48*4))*3	13,93920000	13,94
REGISTRO ARMARIO 2	(2*0,48*2+0,73*0,35+0,48*0,35*5)*2	6,03100000	6,03
REGISTRO PRATELEIRA	2,60*0,70*2+0,70*0,50*3	4,97000000	4,97
ADMINISTRAÇÃO	(2,52+2,30+1,53)*0,60+(2,52*0,60*3)+(0,60*0,50*3)	9,24600000	9,25
ADMINISTRAÇÃO/ GAVETEIRO	(0,62*0,58)*2+(0,58*0,55*5)+(0,15*0,47*4)	2,59620000	2,60
DML	(1,95*0,43*3)+(1,31*0,51*3)	4,51980000	4,52

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	CASCAVEL-CE

DATA : 15/08/2024 **BDI :** 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 195
RUBRICA

			QTD
LABORATORIO DE PROTESE/ GAVETEIRO	((0,62*0,58)*2+(0,58*0,55*5)+(0,15*0,47*4))*4	10,38480000	10,38
LABORATORIO DE PROTESE/ ARMARIO SUPERIOR 1	((3,73*0,30)*2+(0,40*0,30)*2)*2	4,95600000	4,96
LABORATORIO DE PROTESE/ ARMARIO SUPERIOR 2	((1,87*0,30)*2+(0,39*0,32)*3)	1,49640000	1,50
LABORATORIO DE PROTESE/ ARMARIO GRANDE	(1,97*0,55)*3+(1*0,55)*6	6,55050000	6,55
LABORATORIO DE PROTESE/ BANCADA	(1,62*0,60*3)+(0,7*0,60*4)+(0,50*0,15)	4,67100000	4,67
SALA DE CIRURGIA	1,40*0,60+0,80*0,06+0,60*0,30+0,55*0,60*5	2,71800000	2,72
SALA DE CIRURGIA/ GAVETEIRO	(0,62*0,58)*2+(0,58*0,55*5)+(0,15*0,47*4)	2,59620000	2,60
SALA DE PNE	1,40*0,60+0,80*0,06+0,60*0,30+0,55*0,60*5	2,71800000	2,72
SALA DE PNE/ GAVETEIRO	(0,62*0,58)*2+(0,58*0,55*5)+(0,15*0,47*4)	2,59620000	2,60
			165,46

1.2.2. 100703 PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_12/2019 (UN)

			QTD
EXPURGO	14	14,00000000	14,00
CME/ PARAMENTAÇÃO	8	8,00000000	8,00
CME/DISTRIBUIÇÃO	6	6,00000000	6,00
CLINICA	6*9+9*3	81,00000000	81,00
T.I	4+5	9,00000000	9,00
RECEPÇÃO	7	7,00000000	7,00
REGISTRO	2*3+2*2	10,00000000	10,00
ADMINISTRAÇÃO	3+4	7,00000000	7,00
[illegible]	3	3,00000000	3,00
[illegible] PROTESE	4*4+2	18,00000000	18,00
SALA DE CIRURGIA	6+3	9,00000000	9,00
SALA PNE	6+3	9,00000000	9,00
			181,00

1.2.3. COM-94582024 DOBRADIÇA CURVA OU RETA DE 35MM COM AMORTECEDOR (UND)

			QTD
EXPURGO	12+14	26,00000000	26,00
CME/ PARAMENTAÇÃO	24	24,00000000	24,00
CME/DISTRIBUIÇÃO	4	4,00000000	4,00
CLINICA	2*9+4*9	54,00000000	54,00
T.I	8+8	16,00000000	16,00
RECEPÇÃO	4	4,00000000	4,00
REGISTRO	2*2	4,00000000	4,00
ADMINISTRAÇÃO	6	6,00000000	6,00
DML	9	9,00000000	9,00
LAB. PROTESE	6	6,00000000	6,00
SALA DE CIRURGIA	2	2,00000000	2,00
SALA PNE	2	2,00000000	2,00
			157,00

Raquel F. Nogueira

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112623256
CPF: 037.774.293-76

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	CASCAVEL-CE

DATA : 15/08/2024 **BDI :** 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 196
RUBRICA

1.2.4. COM-91081193 CORREDIÇA GAVETA TELESCÓPICA TRILHO REFORÇADO 40CM PAR. (PAR)

			QTD
EXPURGO	9	9,00000000	9,00
CME/ PARAMENTAÇÃO	6	6,00000000	6,00
CME/DISTRIBUIÇÃO	4	4,00000000	4,00
CLINICA	4*9+4*9	72,00000000	72,00
T.I	4	4,00000000	4,00
RECEPÇÃO	5	5,00000000	5,00
REGISTRO	2*3	6,00000000	6,00
ADMINISTRAÇÃO	4	4,00000000	4,00
LABORATORIO DE PROTESE	4	4,00000000	4,00
SALA DE CIRURGIA	5+5	10,00000000	10,00
\ DE PNE	5+5	10,00000000	10,00
			134,00

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	CASCAVEL-CE

DATA : 15/08/2024 BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	86,06%	47,87%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 197
RUBRICA

1. SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MOVEIS

O presente projeto destina-se à orientação para restauração e reforma dos móveis no CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza, na cidade Cascavel-Ce.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

1.1. DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

São aqueles necessários no inicio de obra que são caracterizados por demolições, e perfurações de elementos que antecedam a obra em si.

1.1.1. COM-89608399 REMOÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO. (M2)

Esse item consiste em quantificar todos os móveis que para sua recuperação seja necessário serem removidos do seu espaço de origem, por se tratar de moveis fixos.

1.2. REFORMA DE MÓVEIS

Esse orçamento tem o objetivo de recuperar todos os moveis aqui listados fazendo as substituições necessárias conforme aqui descritas para tornar os moveis em condições de uso para essa unidade clinica.

1.2.1. COM-60980425 REFORMA DE MÓVEL COM REAPROVEITAMENTO EM MDF 20MM. (M2)

Os ambientes aqui listados terão seus moveis recuperados, com substituição de MDF onde se fizer necessário e apontados pela fiscalização. As fitas de bordas deverão ser trocadas.

1.2.2. 100703 PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_12/2019 (UN)

Os puxadores dos móveis aqui listados deverão ser substituídas por novas, brevemente aprovada o modelo pela fiscalização.

1.2.3. COM-94582024 DOBRADIÇA CURVA OU RETA DE 35MM COM AMORTECEDOR (UND)

As portas dos armários em questão deverão ser substituídos as dobradiças sejam elas curva ou reta, a melhor que se fizer necessária pelo uso, com amortecedores de primeira qualidade.

1.2.4. COM-91081193 CORREDIÇA GAVETA TELESCÓPICA TRILHO REFORÇADO 40CM PAR. (PAR)

Os armários deveram ter suas corrediças trocadas por do tipo telescópica com trilho reforçado de primeira qualidade.

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	CASCAVEL-CE

DATA : 15/08/2024 **BDI** : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 198
RUBRICA
CPSMC/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MOVEIS	53.874,83	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			26.937,42	26.937,41	**53.874,83**
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	12.612,10	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			6.306,05	6.306,05	**12.612,10**
		66.486,93	**33.243,47**	**33.243,46**	**66.486,93**
			33.243,47	**66.486,93**	

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	CASCAVEL-CE

DATA : 15/08/2024 — **BDI** : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 199
RUBRICA

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	**4,56**
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,15
	TOTAL	**6,95**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (3% DE 40% RELATIVO A MÃO DE OBRA)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL	**9,35**

BDI = 23,41%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	CASCAVEL-CE

DATA : 15/08/2024 **BDI :** 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 200
RUBRICA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**16,80**	**16,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**49,69**	**19,86**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	**9,75**	**7,32**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	TOTAL	**8,82**	**3,69**
	A + B + C + D =	**85,06**	**47,67**

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112893266
CPF: 037.774.293-76

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	CASCAVEL-CE

DATA : 15/08/2024 — BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 201
RUBRICA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**16,80**	**16,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**48,36**	**19,04**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	**10,70**	**8,09**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	**8,58**	**3,55**
	A + B + C + D =	**84,44**	**47,48**

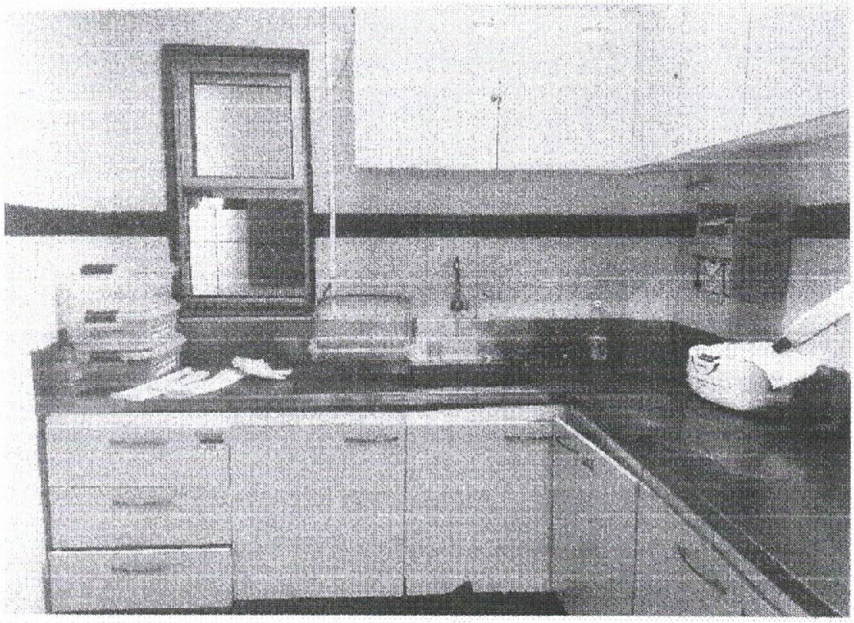
Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

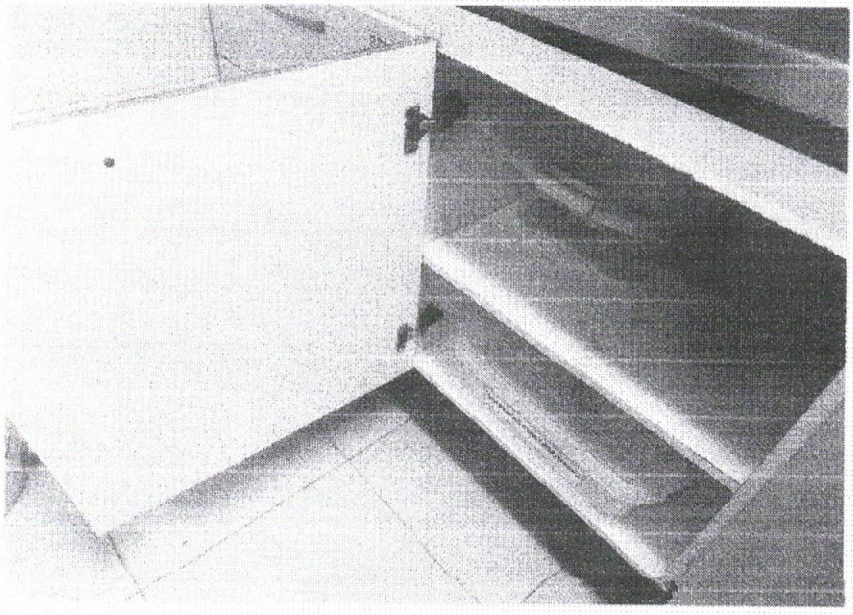
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 202
RUBRICA
CPSRCAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

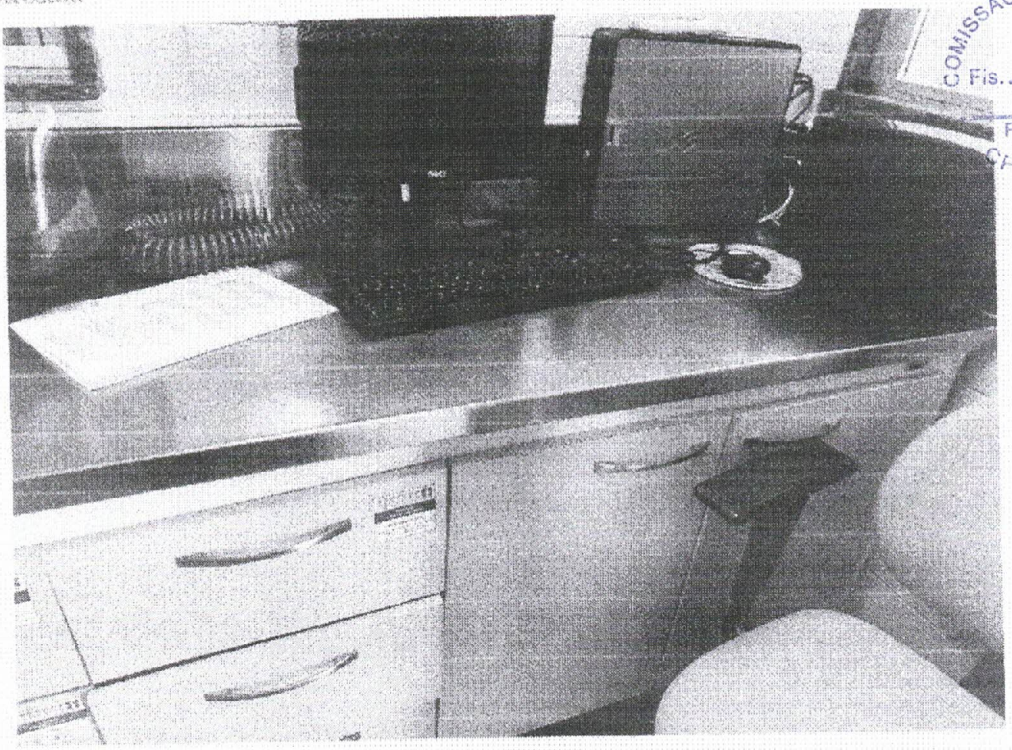
LOCAL: CEO DR FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA

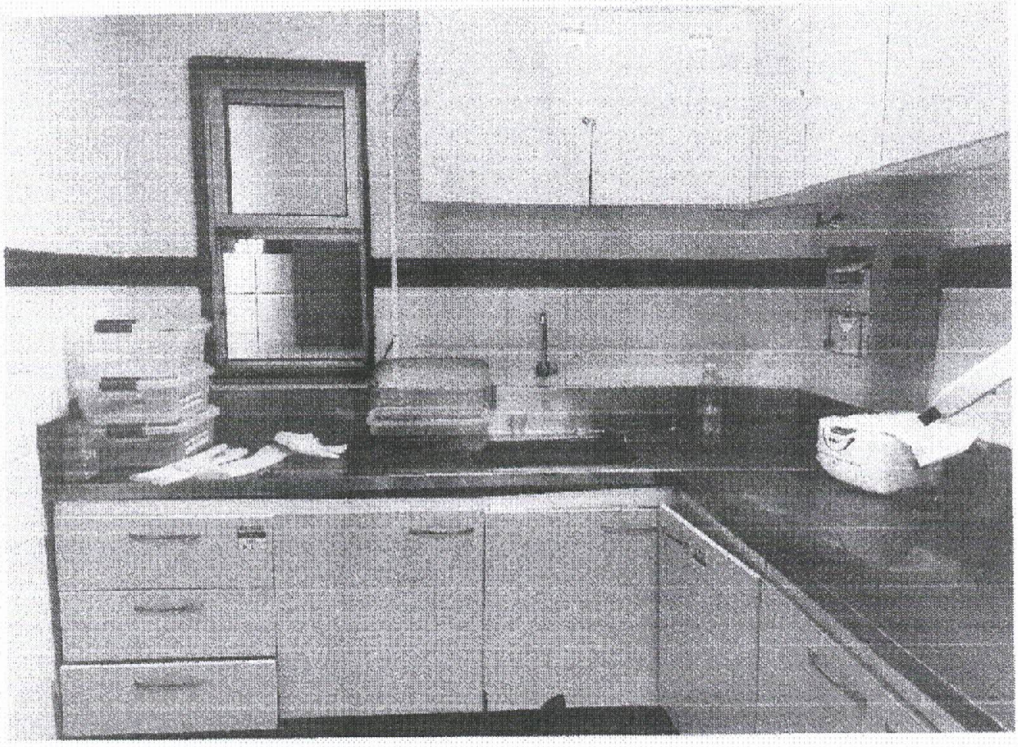
1. SALA DE EXPURGO



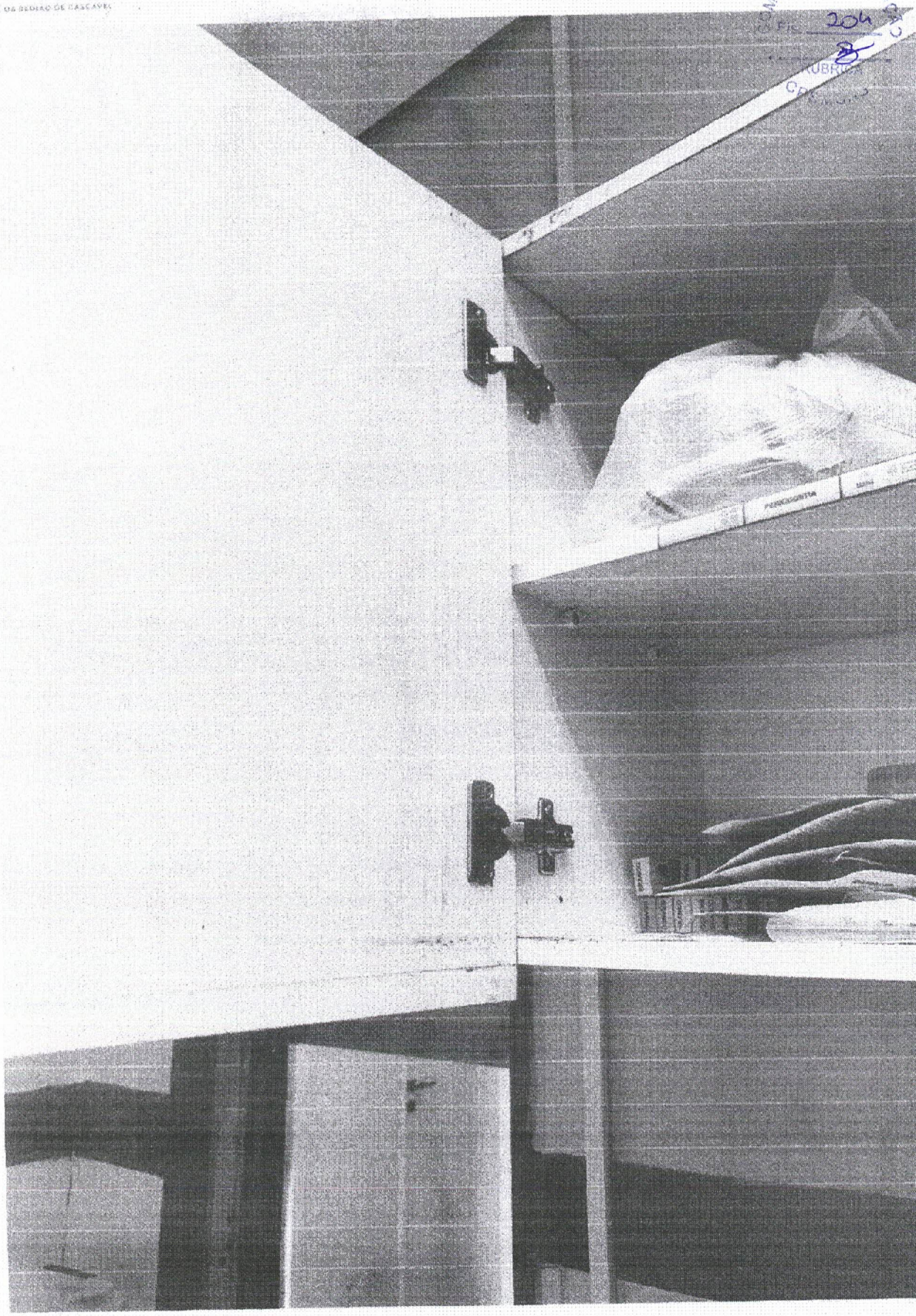


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 203
RUBRICA

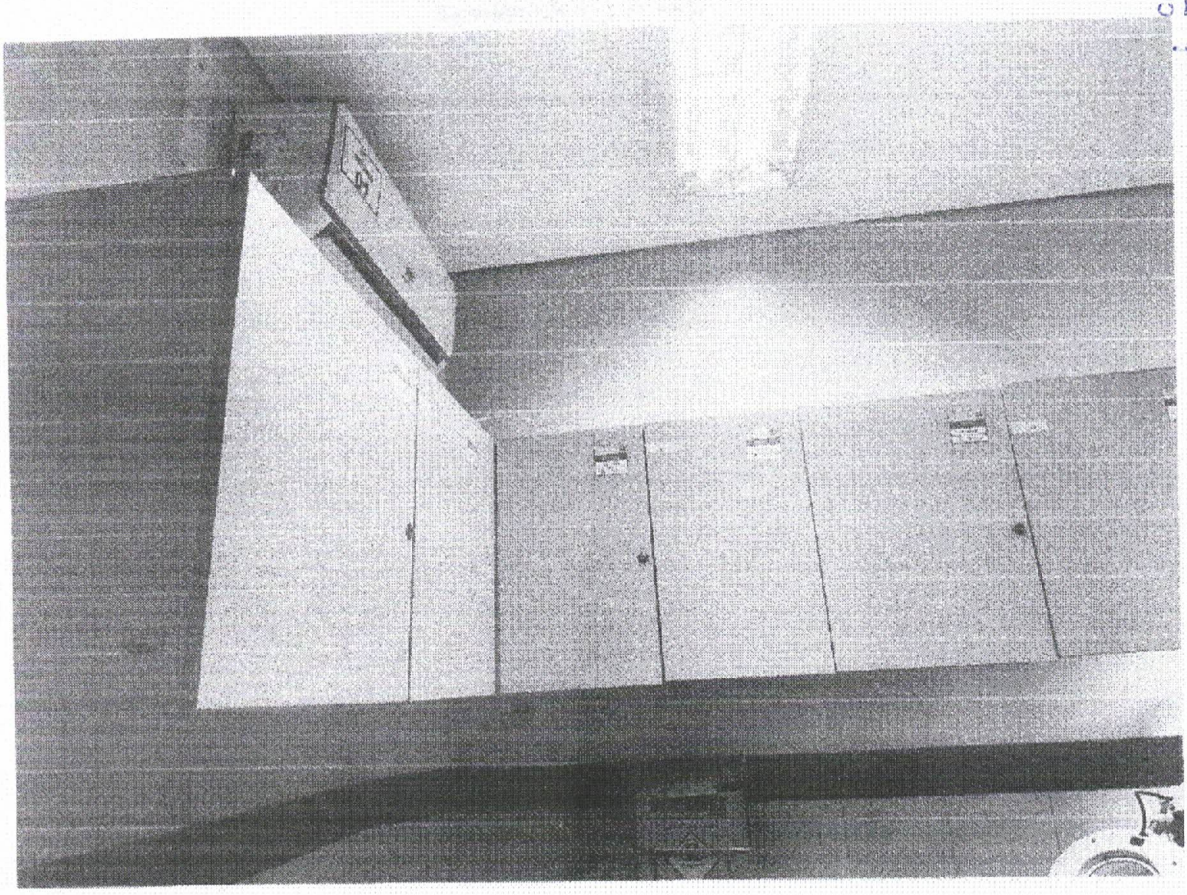




COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 204
RUBRICA



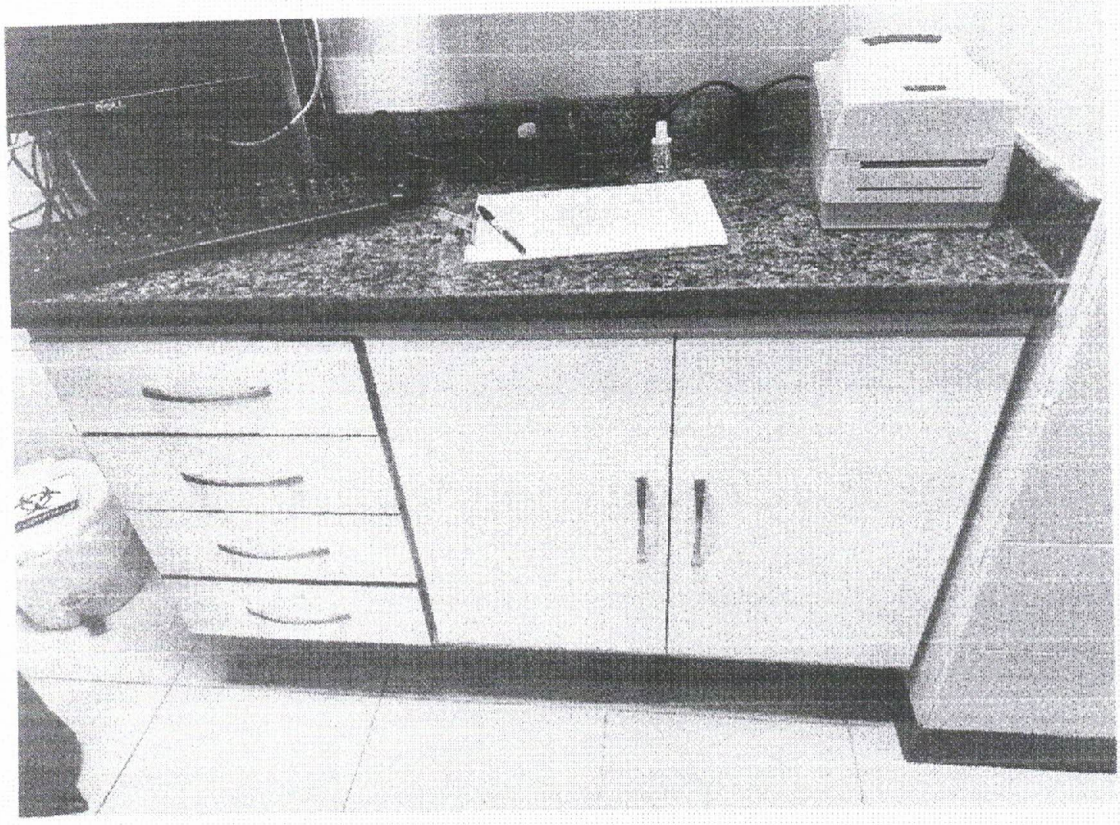
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 205
RUBRICA
CPSRCAS

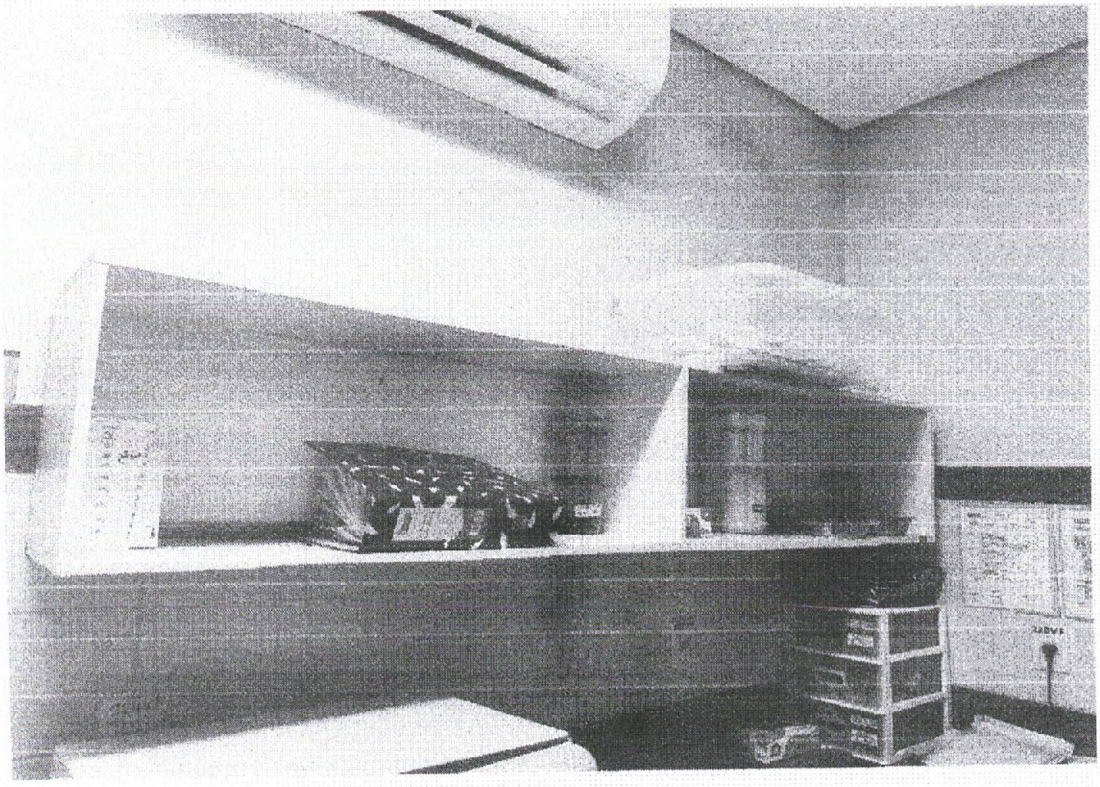




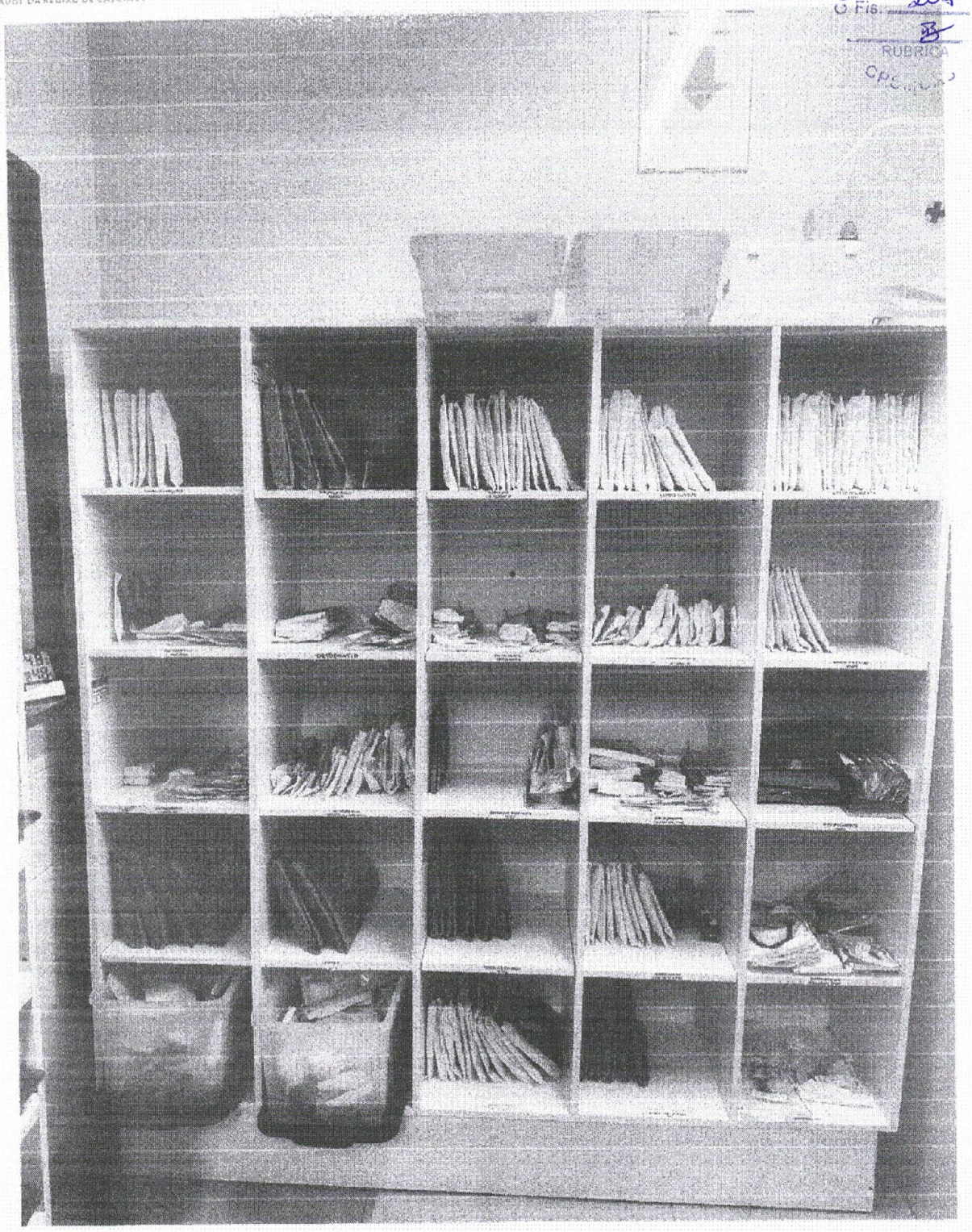
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 206
RUBRICA
CPSRCAS

2. CME

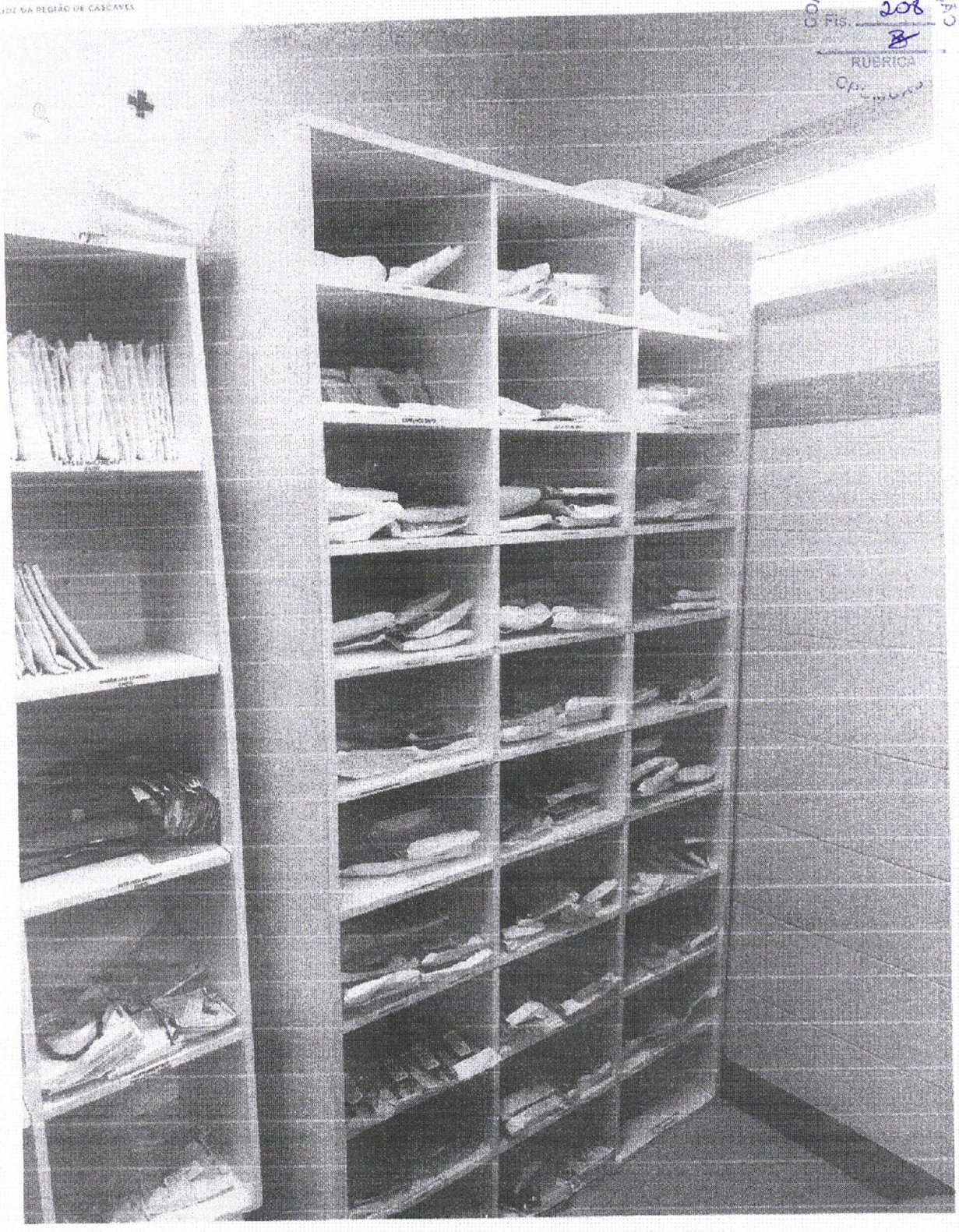




COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 207
RUBRICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 208
RUBRICA

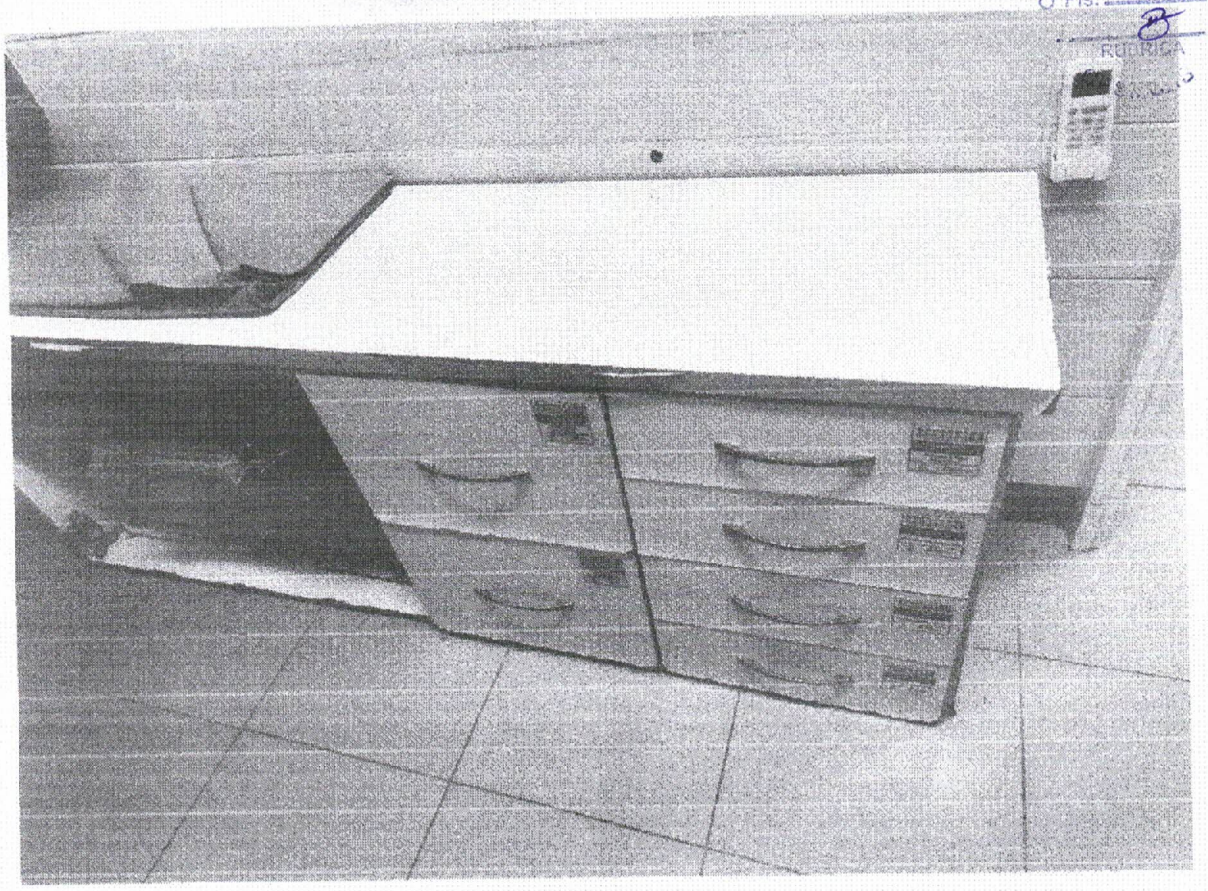


Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
209
RUBRICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 210
RUBRICA

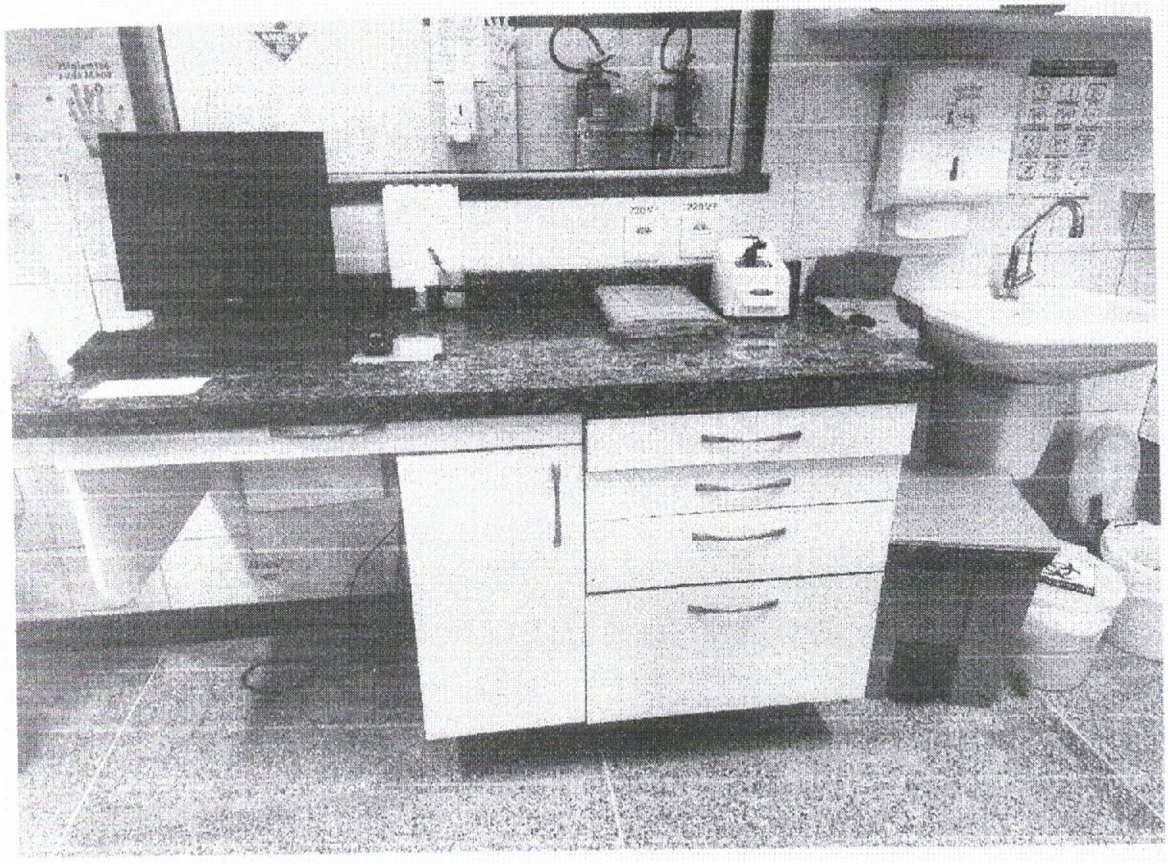


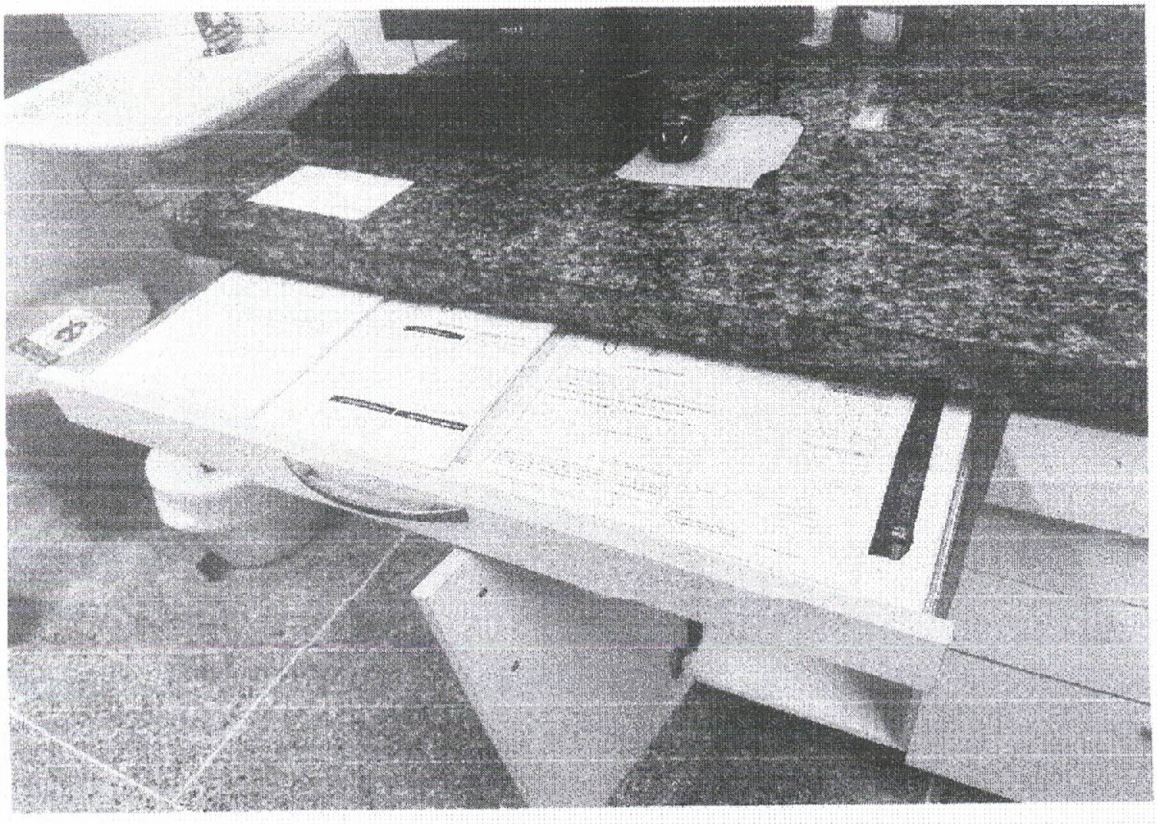
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 211
RUBRICA
CPSRCAS

3.0 CLÍNICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 212
RUBRICA
CPSRCAS





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 213
RUBRICA
CPSRCAS



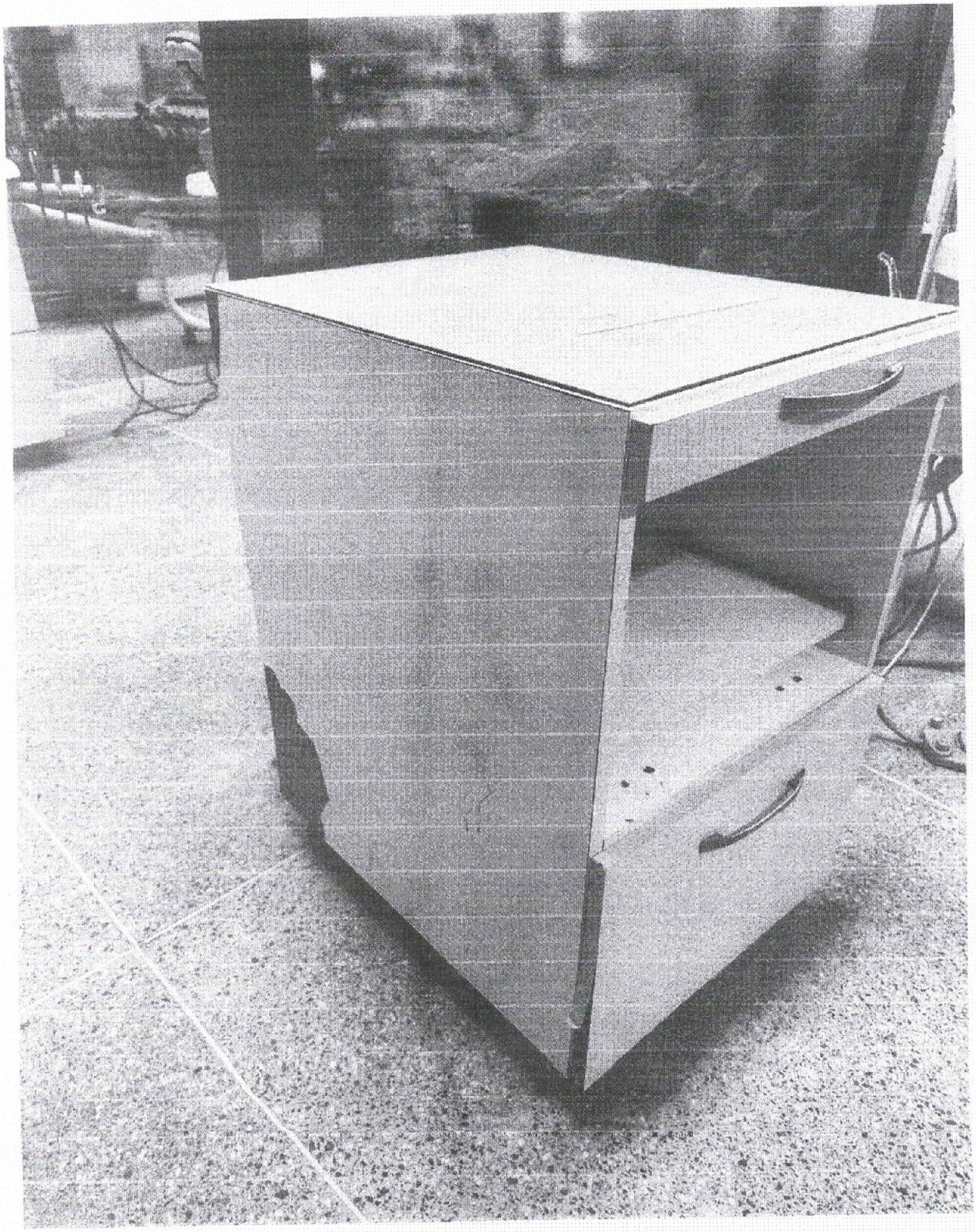
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
214
RUBRICA



CPSRCAS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL

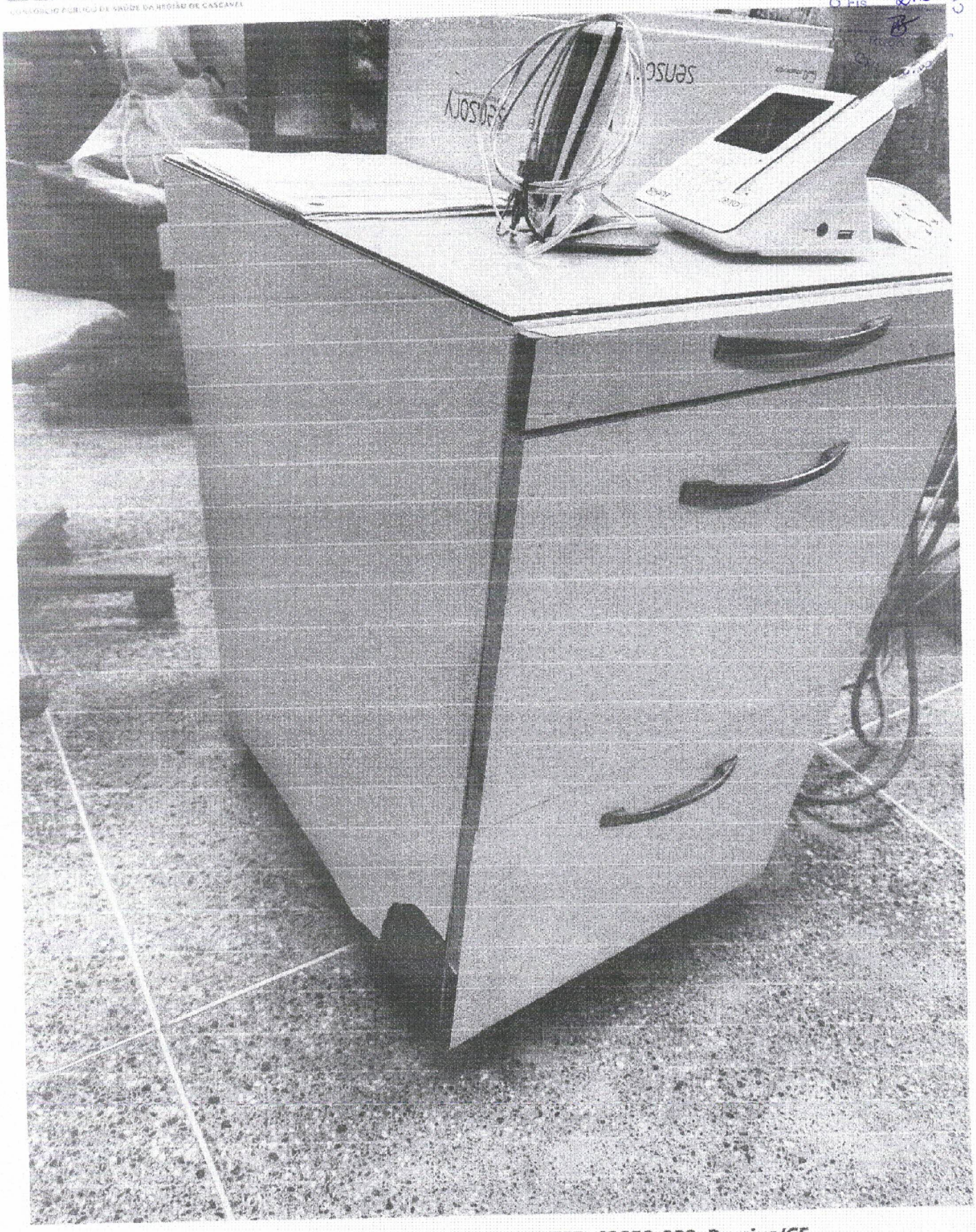
CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 215
RUBRICA
CPSRCAS



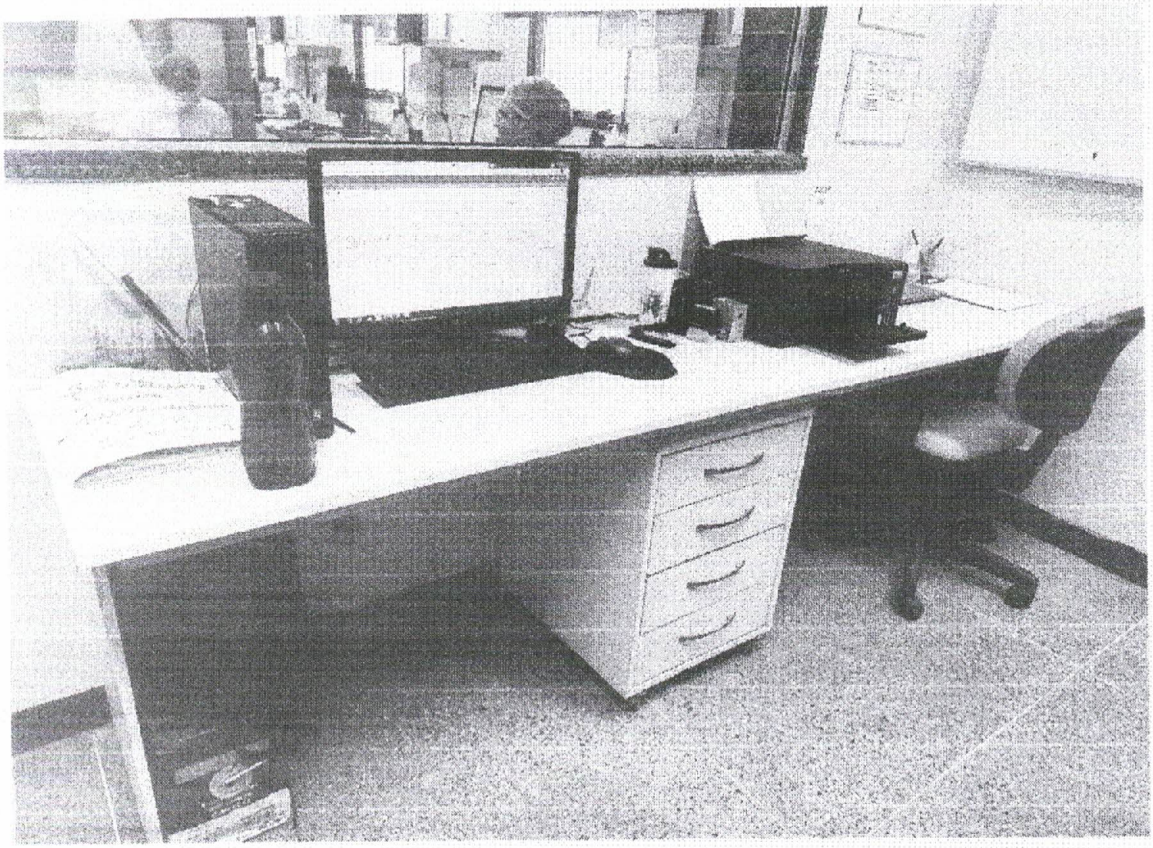
Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

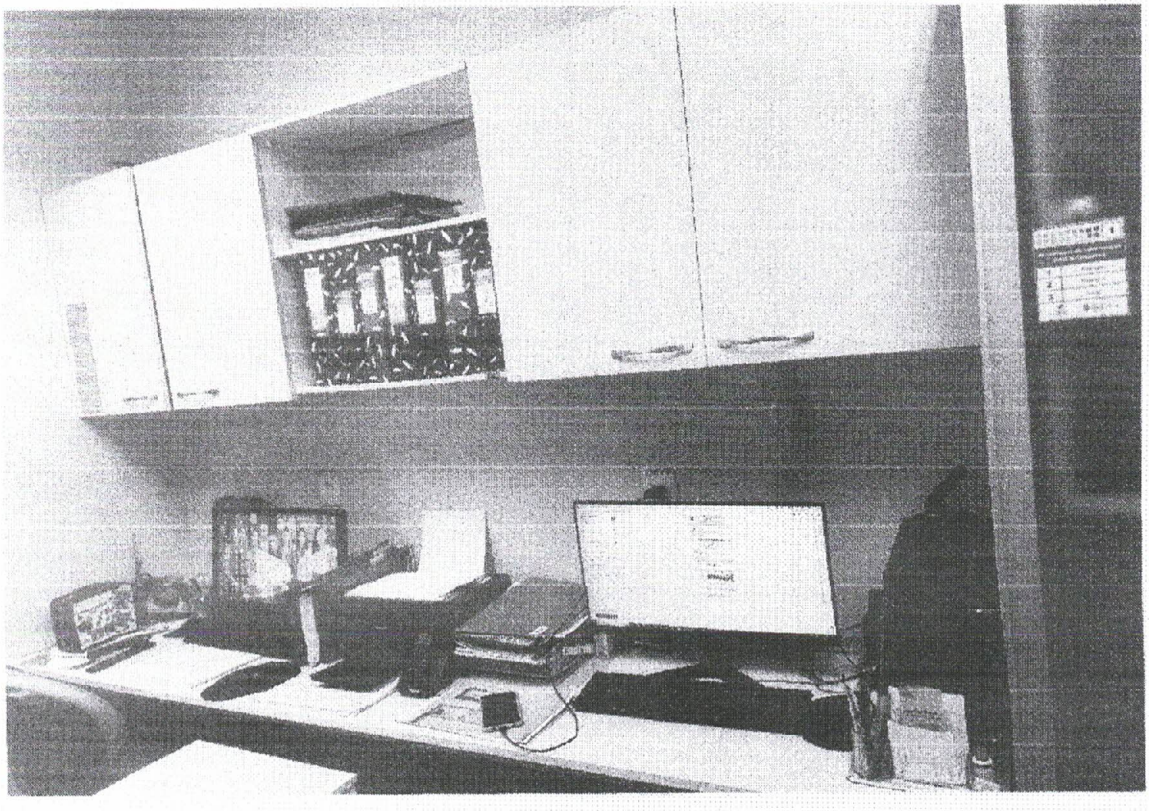
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 216



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 217
RUBRICA

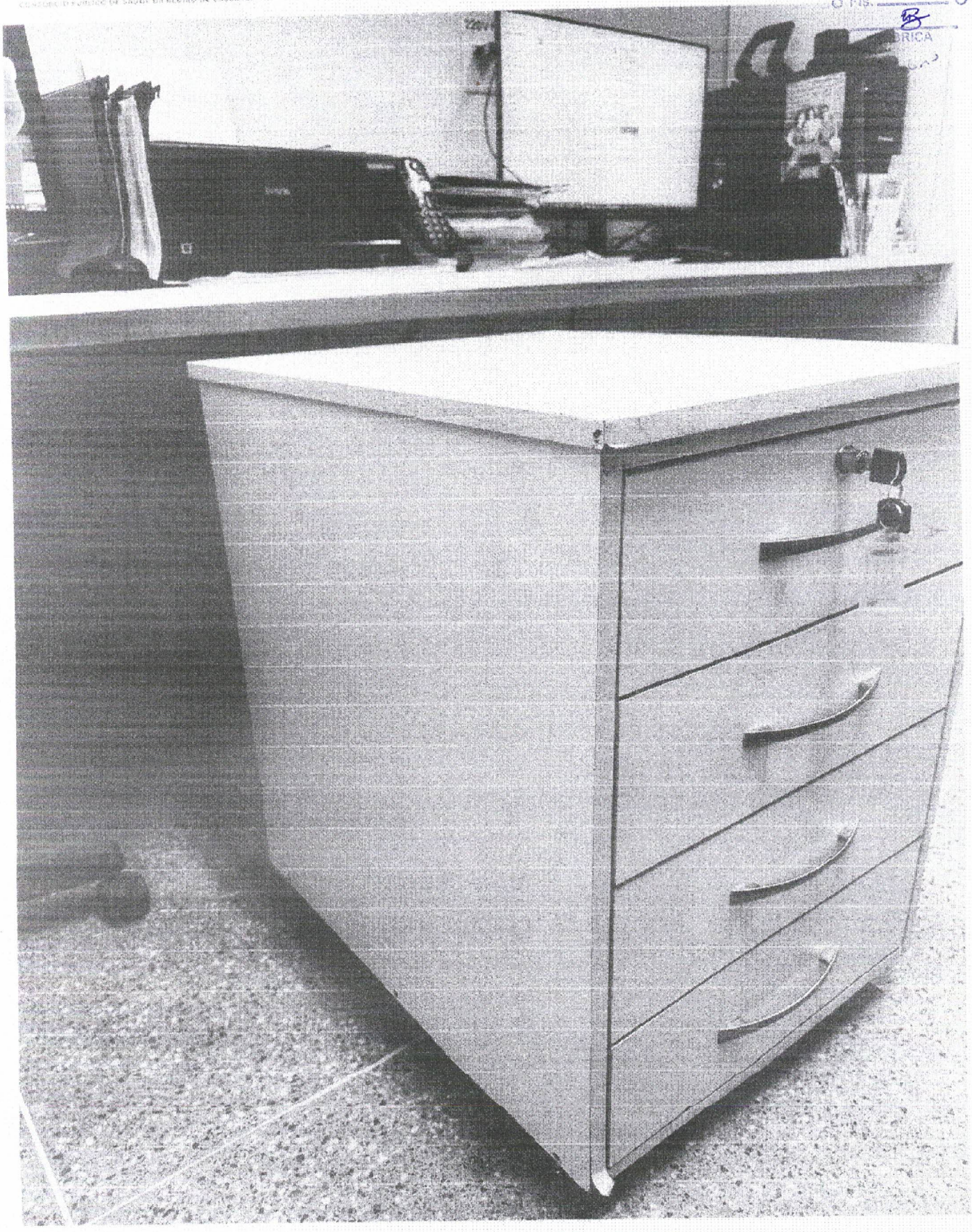
4.0 TECNOLÓGIA DA INFORMAÇÃO – T.I







COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 216
RUBRICA

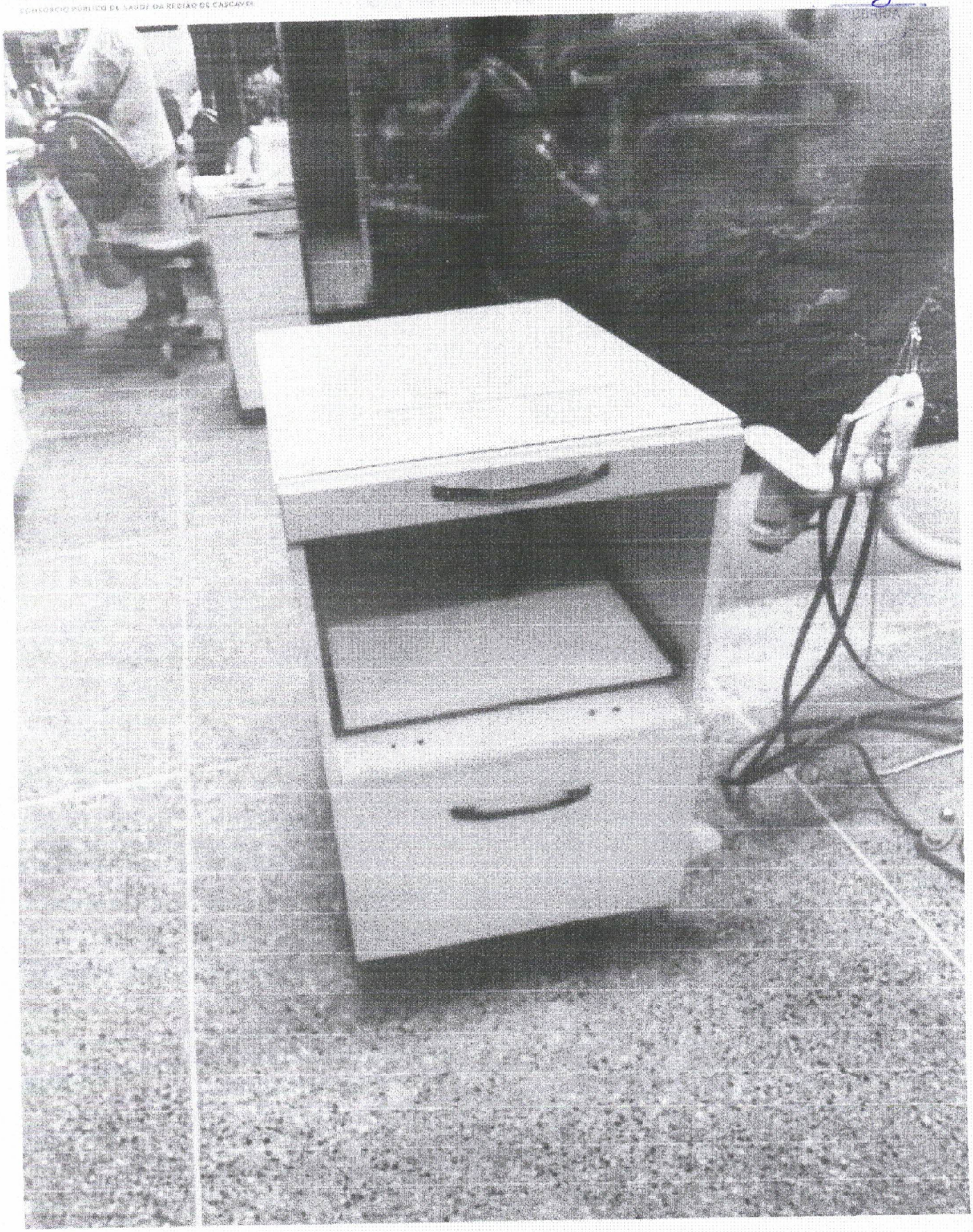


Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 220
PÚBLICA

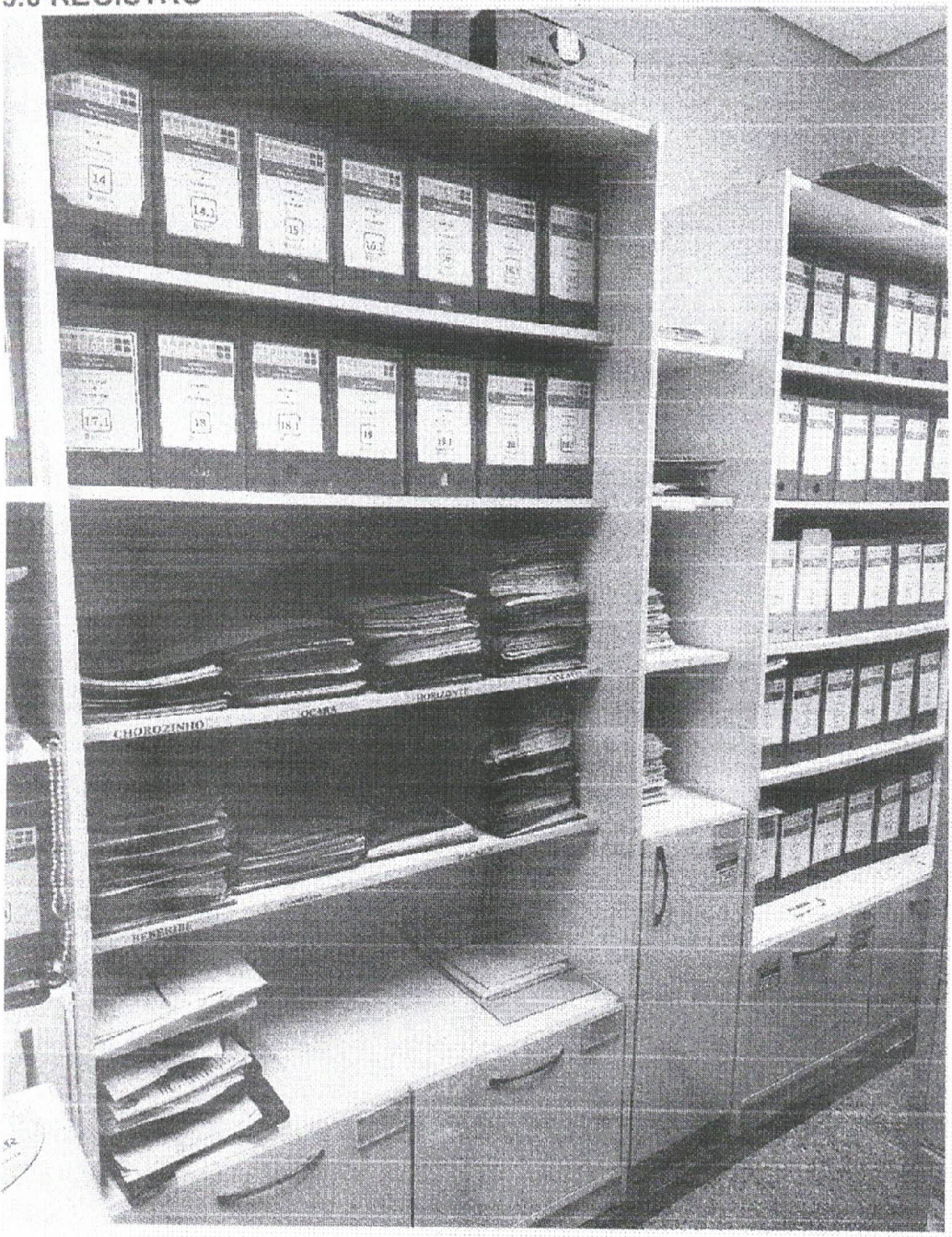


Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

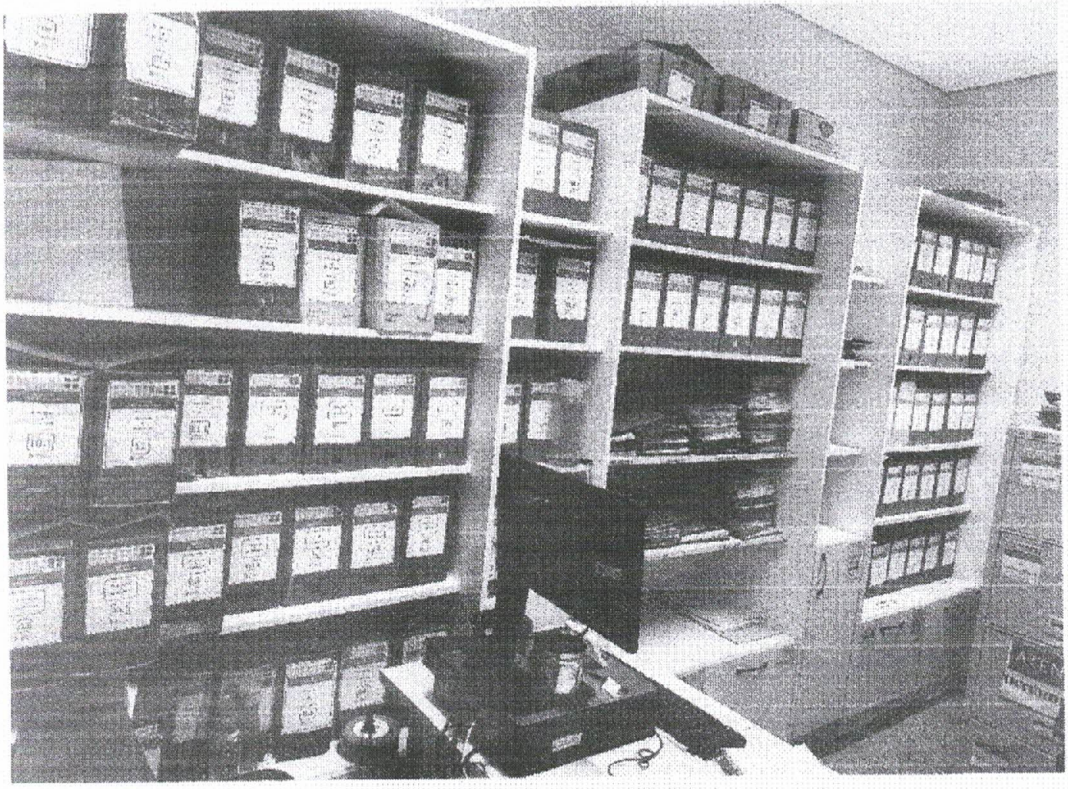


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 222
RUBRICA
CPSRCAS

5.0 REGISTRO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 123
RUBRICA

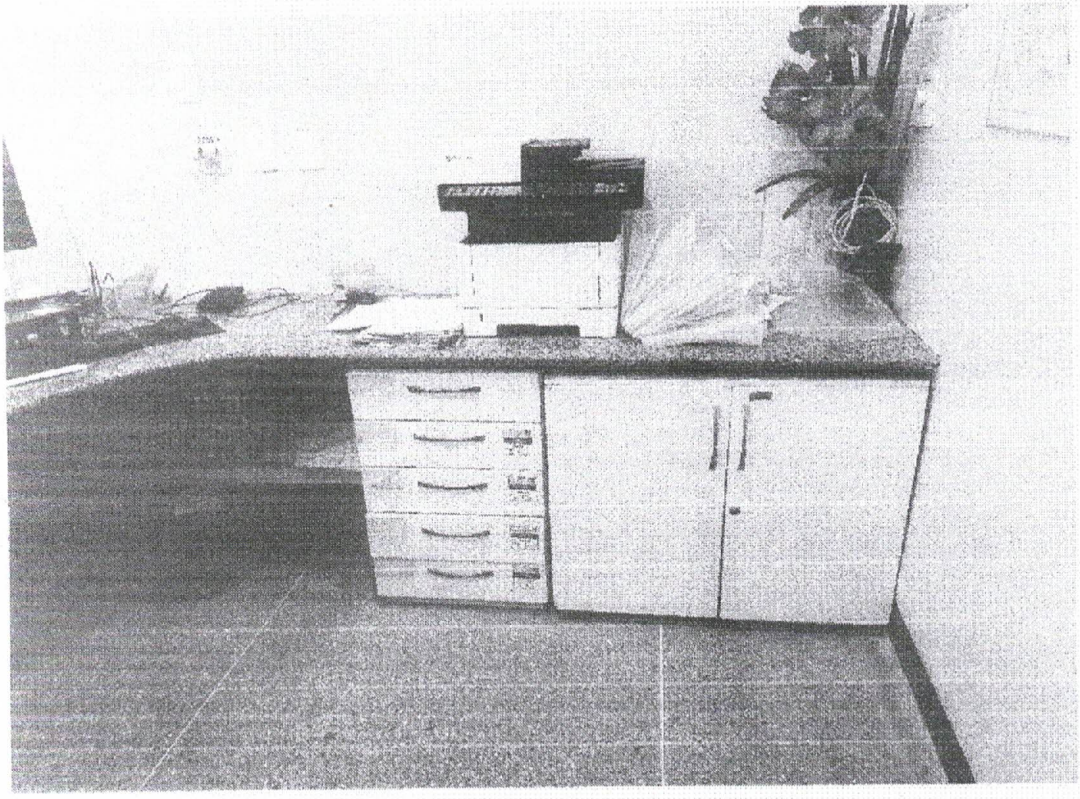




Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 224
RUBRICA

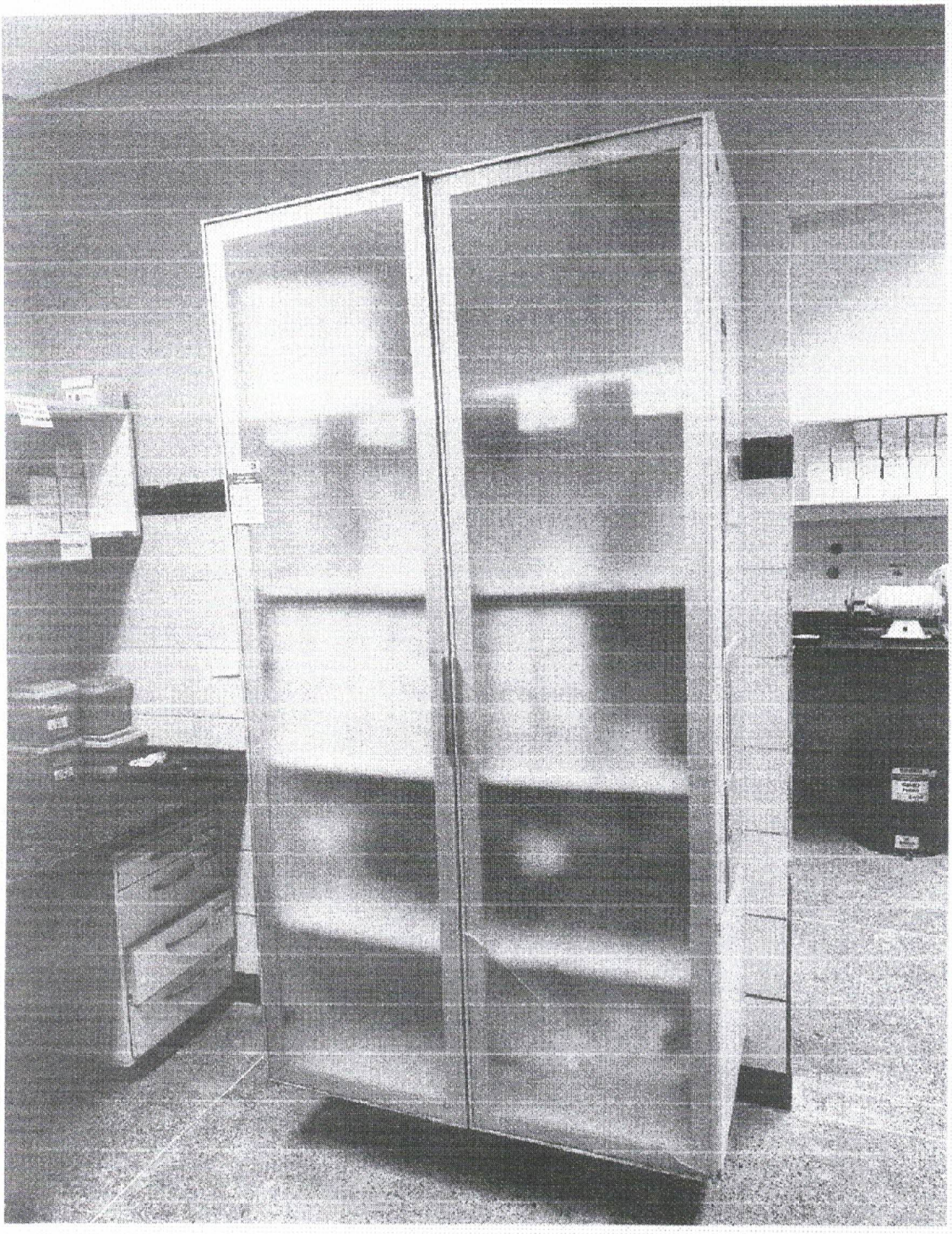
6.0 RECEPÇÃO



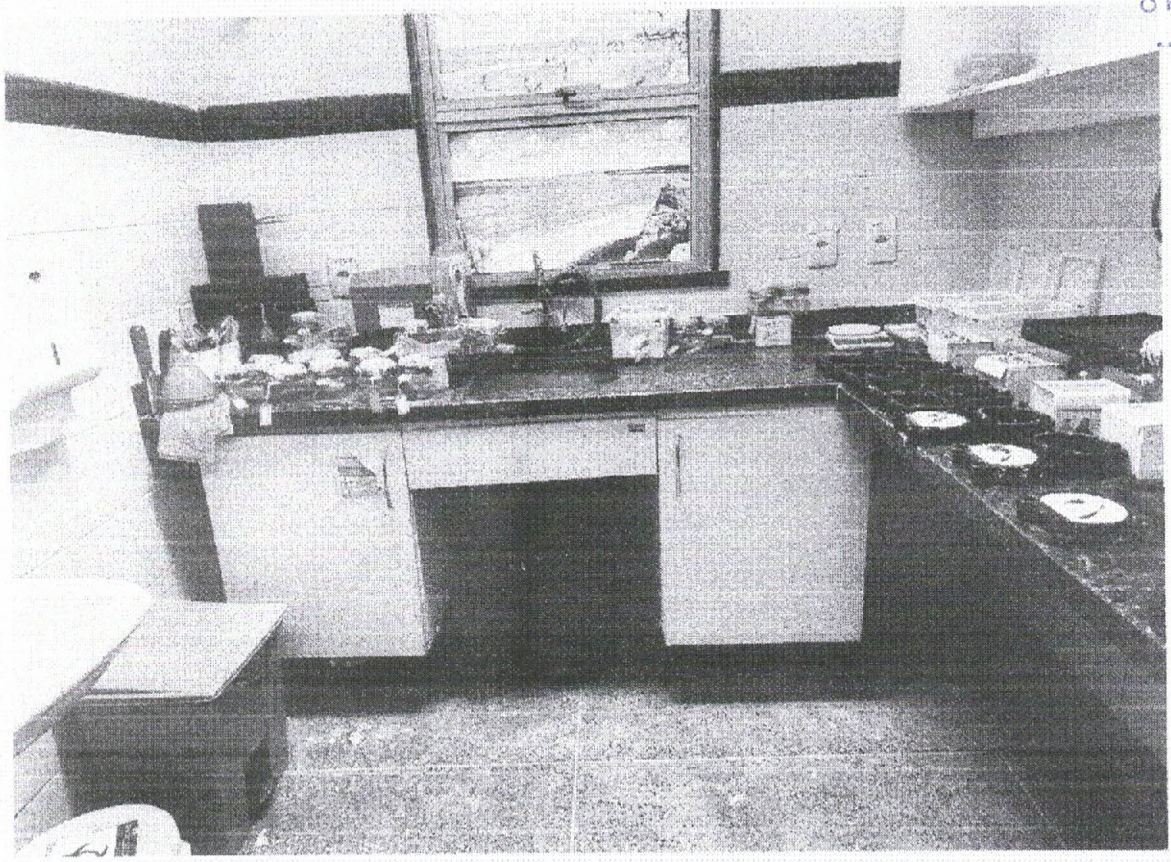


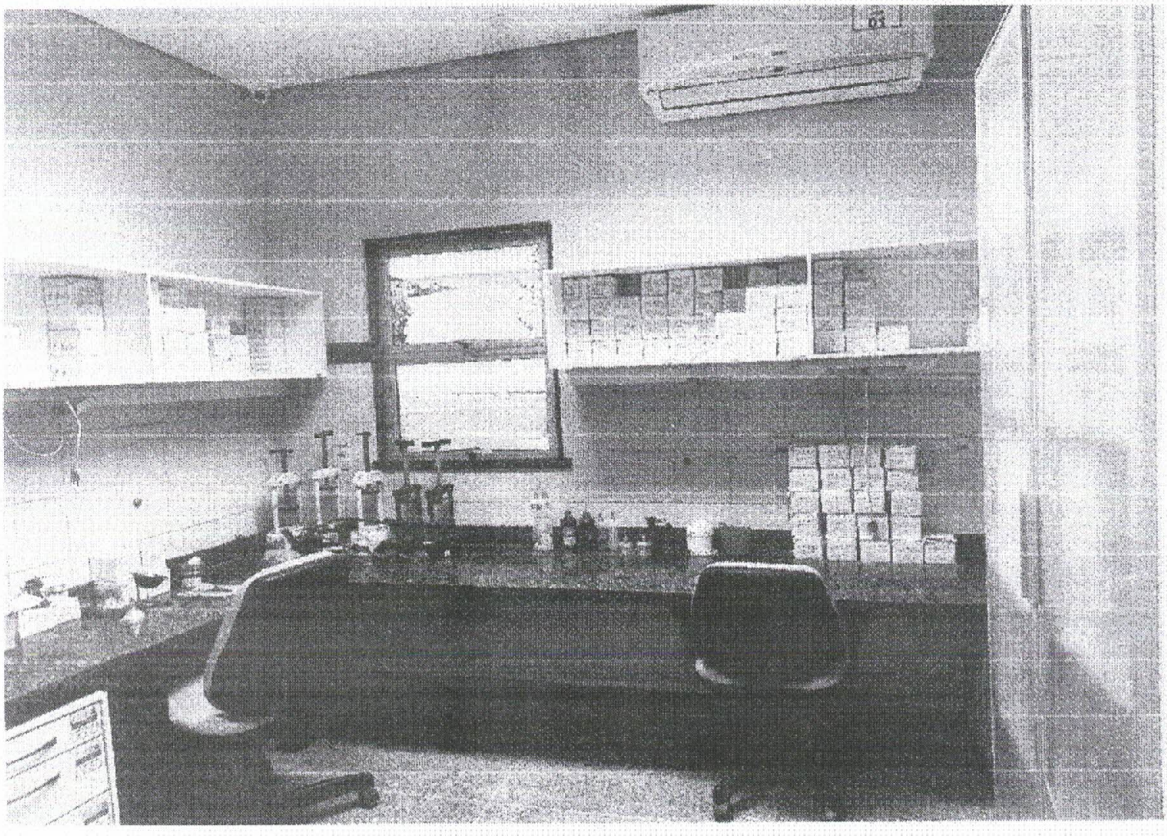
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 225
RUBRICA
CPSRCAS

7.0 SALA DE PROTESE

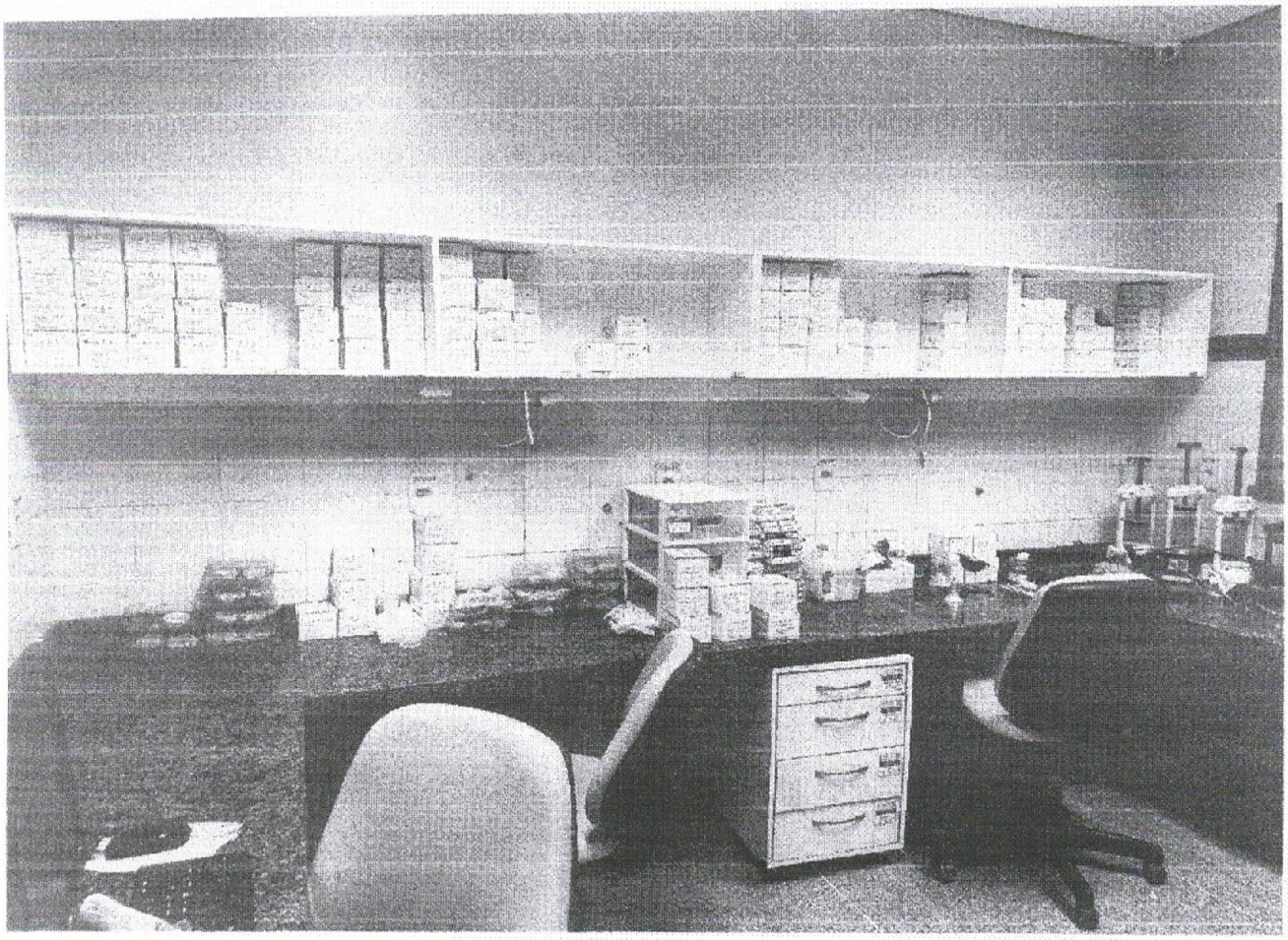


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 226
RUBRICA





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 227
RUBRICA

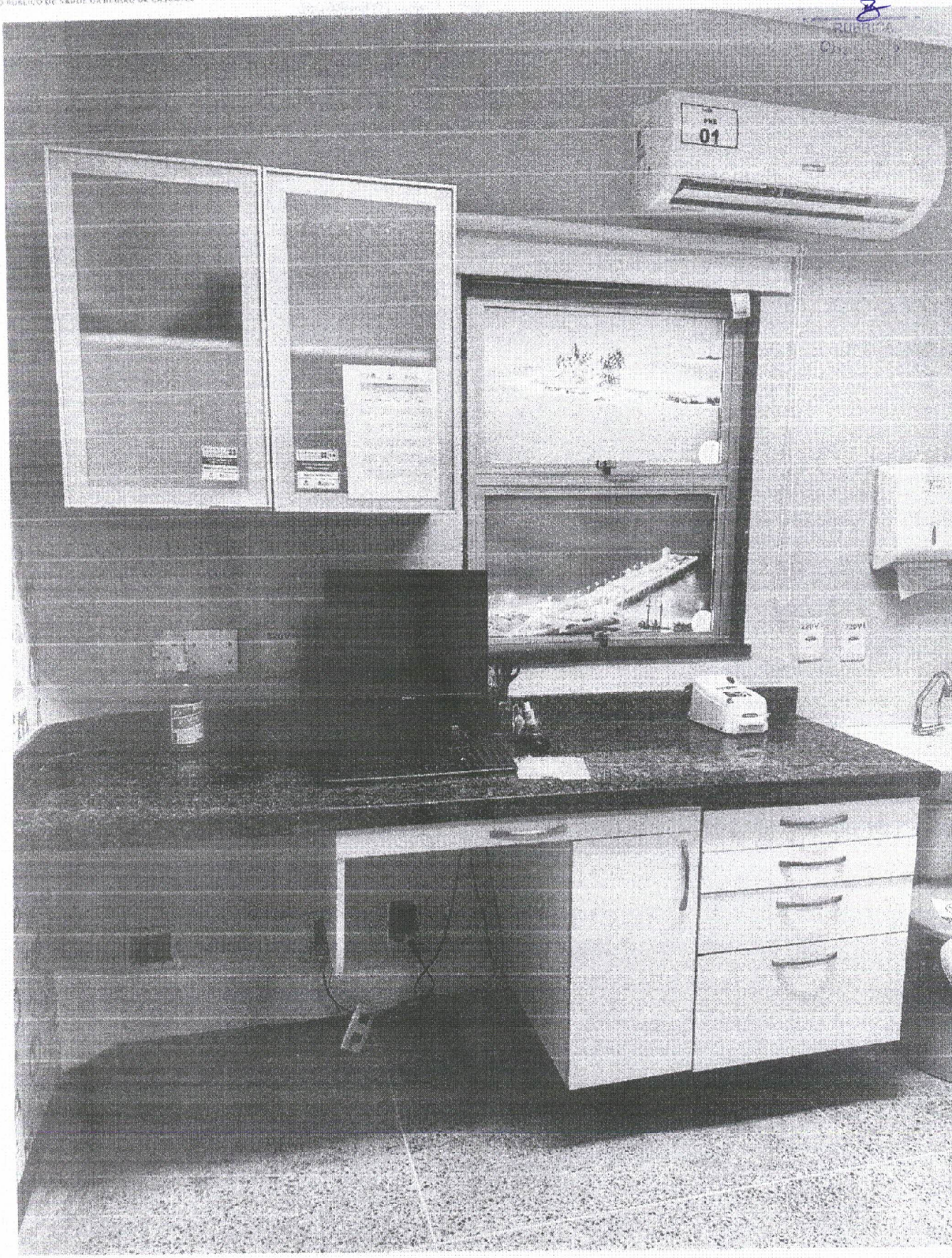


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 228
RUBRICA

8.0 SALA DE ATENDIMENTO ESPECIAL

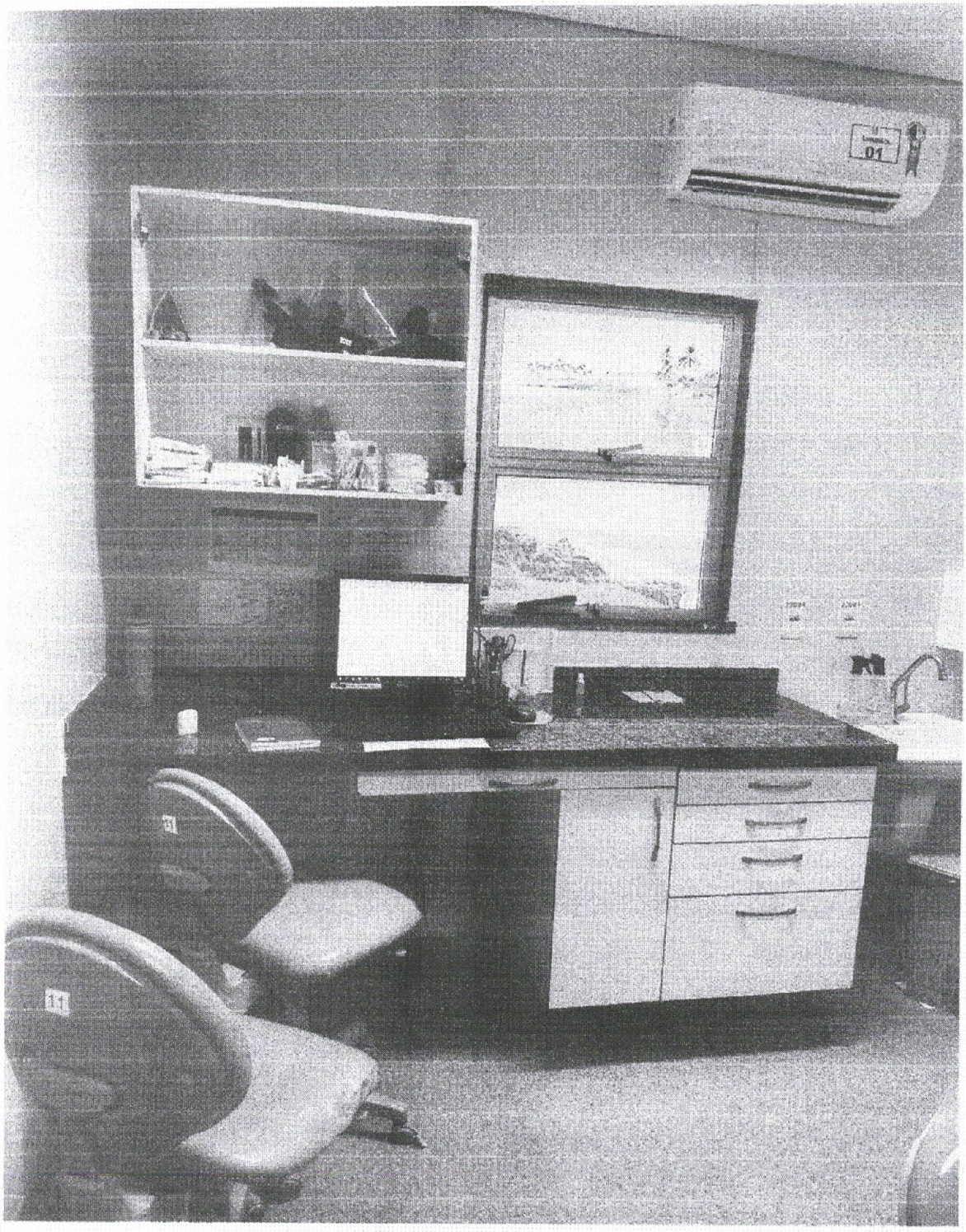


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 229
RUBRICA

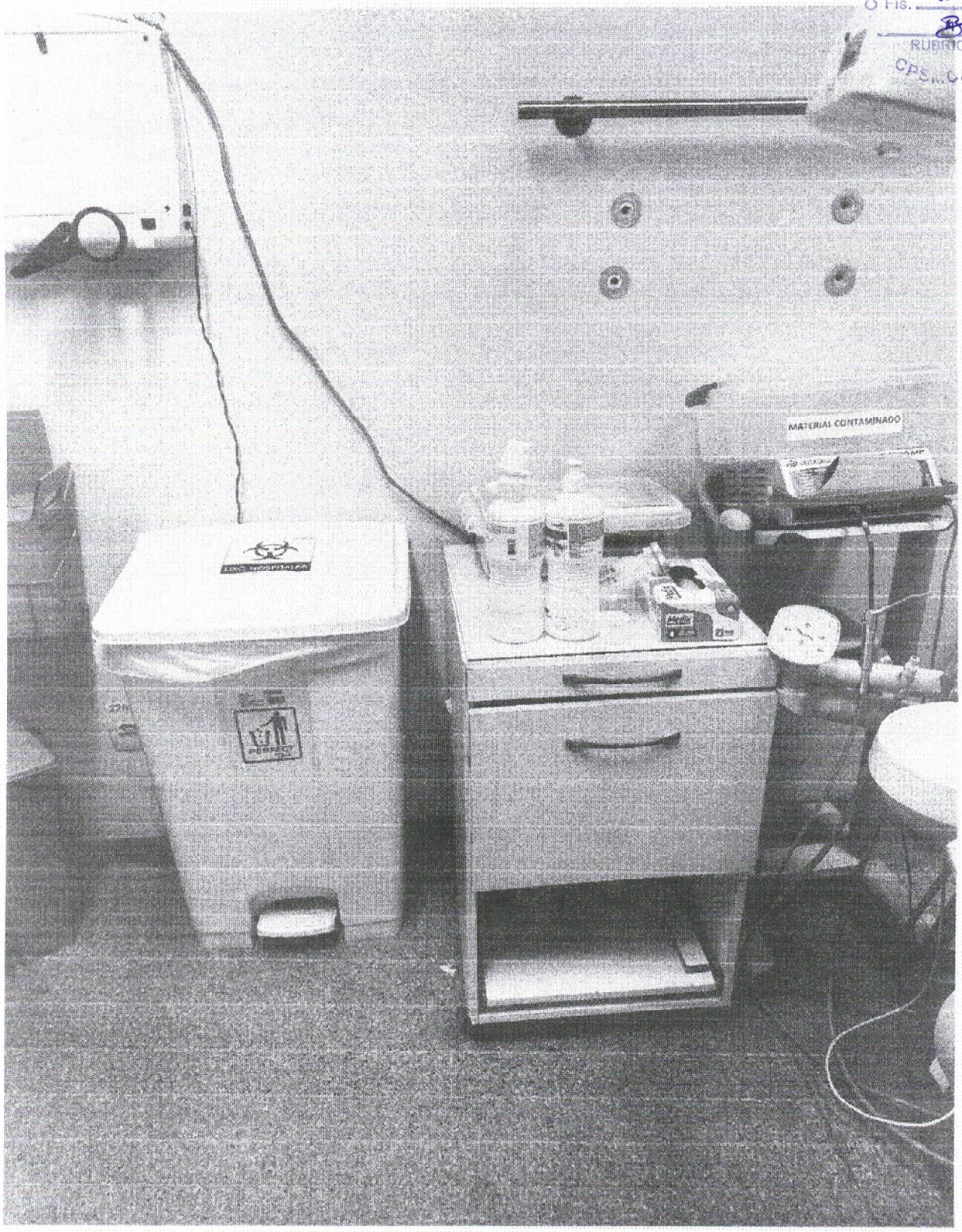


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 330
RUBRICA
CPSRCAS

8.0 SALA DE CIRURGIA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 231
RUBRICA
CPSRCAS



CPSRCAS

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 232
RUBRICA
CPSRCAS

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCLINICA DR. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL-CPSRCAS.

AGOSTO – 2024.

Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 233
RUBRICA

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a execução de serviço de restauração e reforma dos moveis para atender as necessidades da Policlínica Dr. Márcia Moreira de Meneses, junto ao Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS

O Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS tem como caráter a melhoria contínua dos serviços ofertados aos seus usuários, objetivando a continuidade dos processos clínicos e melhor atendimento aos usuários e colaboradores da instituição.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia serviço de restauração e reforma dos moveis, incluindo fornecimento de mão de obra. O valor estimado para a execução do objeto é de:

UNIDADE	VALOR ORÇADO
Policlínica Dr. Márcia Moreira de Meneses	R$ 52.219,41

O Valor total desta licitação é de: R$ 52.219.219,41 (Cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

3. ANEXOS

1. Planilha Orçamentária
2. Memórias de Cálculo
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Composição de BDI
5. Tabela de Encargos Sociais
6. Memorial Descritivo
7. Projeto
8. Relatório Fotográfico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	PACAJUS-CE

DATA : 15/08/2024 — BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 234

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
							42.313,76
1	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MOVEIS						3.696,94
1.1	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS						3.696,94
1.1.1	COM-89608399	REMOÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	Composições Próprias	M2	129,49	28,55	3.696,94
1.2	REFORMA DE MÓVEIS						38.616,82
1.2.1	COM-60980425	REFORMA DE MÓVEL COM REAPROVEITAMENTO EM MDF 20MM.	Composições Próprias	M2	129,48	242,47	31.395,02
1.2.2	100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF 12/2019	SINAPI	UN	100,00	33,50	3.350,00
1.2.3	COM-94582024	DOBRADIÇA CURVA OU RETA DE 35MM COM AMORTECEDOR	Composições Próprias	UND	226,00	13,20	2.983,20
1.2.4	COM-91081193	CORREDIÇA GAVETA TELESCÓPICA TRILHO REFORÇADO 40CM PAR.	Composições Próprias	PAR	30,00	29,62	888,60
						VALOR BDI TOTAL:	9.905,65
						VALOR ORÇAMENTO:	42.313,76
						VALOR TOTAL:	52.219,41

Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Dezenove reais e Quarenta e Um centavos

Raquel F. Nogueira

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	PACAJUS-CE

DATA : 15/08/2024 BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%	07/2024
Composições Proprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 235
RUBRICA

1. SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MOVEIS

1.1. DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

1.1.1. COM-89608399 REMOÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO. (M2)

			QTD
AREA DOS MOVEIS A SEREM REFORMADOS	129,49	129,49000000	129,49
			129,49

1.2. REFORMA DE MÓVEIS

1.2.1. COM-60980425 REFORMA DE MÓVEL COM REAPROVEITAMENTO EM MDF 20MM. (M2)

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	PACAJUS-CE

DATA : 15/08/2024 — BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Proprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 236
RUBRICA

			QTD
ALMOXARIFADO	(1,40*2,40+0,25*2,40)+(1,88*0,50+0,50*1,88*2+0,50*0,30*2)+(1,88*0,66+0,50*1,88*2)	10,20080000	10,20
T.I	(2,60*0,50+2,60*0,30+0,50*0,30)*2	4,46000000	4,46
LICITAÇÃO	0,55*1,20+1,20*0,70+0,70*0,55*2	2,27000000	2,27
COZINHA	(0,90*0,60+0,90*0,50+0,60*0,50*2)+(1*0,50+1*0,3+0,30*0,50*2)+(1,95*0,60+0,50*1,95+0,60*0,50*3)+(2,75*0,60+2,75*0,50+0,50*0,60*3)+(2*0,50+0,30*2+0,50*0,3)+(1,60*0,60+0,5*1,60+0,60*0,50*3)	14,07000000	14,07
CER	1,55*0,65+0,50*1,55*2+0,65*0,50*4	3,85750000	3,86
RECEPÇÃO	(2,20*0,70+0,55*0,70*4+2,20*0,55*2)	5,50000000	5,50
ENFERMAGEM	1,66*0,80+0,50*1,66*2+0,80*0,5*4	4,58800000	4,59
COPA ADM	(0,30*0,50*3+2,20*0,50+2,20*0,3)+(1,15*0,65+0,50*1,15*2)	4,10750000	4,11
SALA DE OBSERVAÇÃO	(2,50*0,50+0,50*2,50*4+0,50*0,3*2)+(1,50*0,70+0,50*0,70*3+1,50*0,50*2)+(1,80*1+0,55*1,80*3+1*0,55*3)	16,57000000	16,57
ARQUIVO OBSERVAÇÃO	(2,20+0,96)*0,40*3	3,79200000	3,79
ILHA DOS MEDICOS	0,50*3,85	1,92500000	1,93
COPA ILHA DOS MEDICOS	(1,30*0,70+0,50*1,30*2+0,70*0,50*3)+(1,30*0,50*2+1,30*0,70*2+0,70*0,50*3)	7,43000000	7,43
ROUPARIA	(3,20+1,30)*0,50*2+(0,60*0,50*6)	6,30000000	6,30
CONSULTÓRIO 4	1,50*0,56*2+0,75*1,5+0,75+0,56*3	5,23500000	5,24
EXPURGO	(1,50*0,70+0,5*1,5*3+0,70*0,50)*3	10,95000000	10,95
CME	2,80*0,70+0,50*2,8+0,70*0,5*4	4,76000000	4,76
REVELAÇÃO	1,80*0,8+0,80*0,50*4+1,80*0,50*2	4,84000000	4,84
ENDOSCOPIA EXAME	(1,60*0,65+0,53*1,65*2+0,65*0,53*3)*2	7,64500000	7,64
SALA DE LAVAGEM	(2,00*0,65+0,53*2,00*2+0,65*0,53*3)+(1,20*0,65+0,53*1,20*2+0,65*0,53*3)	7,63000000	7,64
SALA DE SECAGEM ENDOSCOPIA	(2,90*0,53)+(0,65*2,90)	3,42200000	3,42
			129,48

1.2.2. 100703 PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_12/2019 (UN)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	PACAJUS-CE

DATA : 15/08/2024 — BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Proprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 237
RUBRICA

			QTD
ALMOXARIFADO	10	10,00000000	10,00
LICITAÇÃO	4	4,00000000	4,00
COZINHA	18	18,00000000	18,00
CER SALA DE APOIO	4	4,00000000	4,00
CER RECEPÇÃO	6	6,00000000	6,00
ENFERMAGEM	3	3,00000000	3,00
COPA ADM	2	2,00000000	2,00
SALA DE OBSERVAÇÃO	9	9,00000000	9,00
COPA ILHA DE MEDICOS	8	8,00000000	8,00
CONSULTORIO 4	4	4,00000000	4,00
CME	6	6,00000000	6,00
REVELAÇÃO	7	7,00000000	7,00
NDOSCOPIA EXAME	12	12,00000000	12,00
SALA DE LAVAGEM	7	7,00000000	7,00
			100,00

1.2.3. COM-94582024 DOBRADIÇA CURVA OU RETA DE 35MM COM AMORTECEDOR (UND)

			QTD
ALMOXARIFADO	8+8+12	28,00000000	28,00
TI	18	18,00000000	18,00
LICITAÇÃO	2	2,00000000	2,00
COZINHA	19*2	38,00000000	38,00
CER	7*2	14,00000000	14,00
ENFERMAGEM	6	6,00000000	6,00
COPA ADM	12	12,00000000	12,00
SALA DE OBSERVAÇÃO	12*2	24,00000000	24,00
COPA ILHA DE MEDICOS	10	10,00000000	10,00
CONSULTORIO 4	8	8,00000000	8,00
CME	6*2	12,00000000	12,00
REVELAÇÃO	6	6,00000000	6,00
NDOSCOPIA EXAME	12	12,00000000	12,00
SALA DE LAVAGEM	7*2	14,00000000	14,00
SALA DE AMOSTRAS	7*2+4*2	22,00000000	22,00
			226,00

1.2.4. COM-91081193 CORREDIÇA GAVETA TELESCÓPICA TRILHO REFORÇADO 40CM PAR. (PAR)

			QTD
LICITAÇÃO	3	3,00000000	3,00
COZINHA	5	5,00000000	5,00
RECEPÇÃO CER	3	3,00000000	3,00
SALA DE OBSERVAÇÃO	3	3,00000000	3,00
ILHA DOS MEDICOS	3	3,00000000	3,00
REVELAÇÃO	4	4,00000000	4,00
ENDOSCOPIA EXAME	6	6,00000000	6,00
SALA DE AMOSTRAS	3	3,00000000	3,00
			30,00

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-78

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	PACAJUS-CE

DATA : 15/06/2024 BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 238
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MOVEIS	42.313,76	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			21.156,88	21.156,88	42.313,76
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	9.905,65	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			4.952,83	4.952,82	9.905,65
		52.219,41	26.109,71	26.109,70	52.219,41
			26.109,71	52.219,41	

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.[illegible]-78

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	PACAJUS-CE

DATA : 15/08/2024 — BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	10/2023
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Proprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 239
RUBRICA

1. SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MOVEIS

O presente projeto destina-se à orientação para restauração e reforma dos móveis na Policlínica Dra Marcia Moreira de Meneses, na cidade Pacajus-Ce.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

1.1. DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

São aqueles necessários no inicio de obra que são caracterizados por demolições, e perfurações de elementos que antecedam a obra em si.

1.2. REFORMA DE MÓVEIS

Esse orçamento tem o objetivo de recuperar todos os moveis aqui listados fazendo as substituições necessárias conforme aqui descritas para tornar os moveis em condições de uso para essa unidade clinica.

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.77[illegible]-76

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	PACAJUS-CE

DATA : 15/08/2024 — BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 240
RUBRICA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A	0,00	0,00
A1	INSS	1,50	1,50
A2	SESI	1,00	1,00
A3	SENAI	0,20	0,20
A4	INCRA	0,60	0,60
A5	SEBRAE	2,50	2,50
A6	Salário Educação	3,00	3,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00	8,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI	**16,80**	**16,80**
	TOTAL		

B	GRUPO B	17,85	0,00
B1	Repouso Semanal Remunerado	3,71	0,00
B2	Feriados	0,87	0,66
B3	Auxílio - Enfermidade	11,03	8,33
B4	13º Salário	0,07	0,05
B5	Licença PaternidadE	0,74	0,56
B6	Faltas Justificadas	1,59	0,00
B7	Dias de Chuvas	0,11	0,08
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	12,35	9,33
B9	Férias Gozadas	0,04	0,03
B10	Salário Maternidade	**48,36**	**19,04**
	TOTAL		

C	GRUPO C	5,52	4,17
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,13	0,10
C2	Aviso Prévio Trabalhado	1,72	1,30
C3	Férias Indenizadas	2,87	2,17
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,46	0,35
C5	Indenização Adicional	**10,70**	**8,09**
	TOTAL		

D	GRUPO D	8,12	3,20
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,46	0,35
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	**8,58**	**3,55**
	TOTAL		

A + B + C + D = 84,44 47,48

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	PACAJUS-CE

DATA : 15/08/2024 — BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 241
RUBRICA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**16,80**	**16,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**49,69**	**19,86**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	**9,75**	**7,32**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	TOTAL	**8,82**	**3,69**
	A + B + C + D =	**85,06**	**47,67**

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.77[illegible]

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA REGIÃO DE CASCAVEL.
LOCAL:	PACAJUS-CE

DATA : 15/08/2024 — BDI : 23,41%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
Composições Proprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 242
RUBRICA

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	**4,56**
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,15
	TOTAL	**6,95**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (3% DE 40% RELATIVO A MÃO DE OBRA)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL	**9,35**

BDI = 23,41%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-78

CPSRCAS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DA CASCAVEL

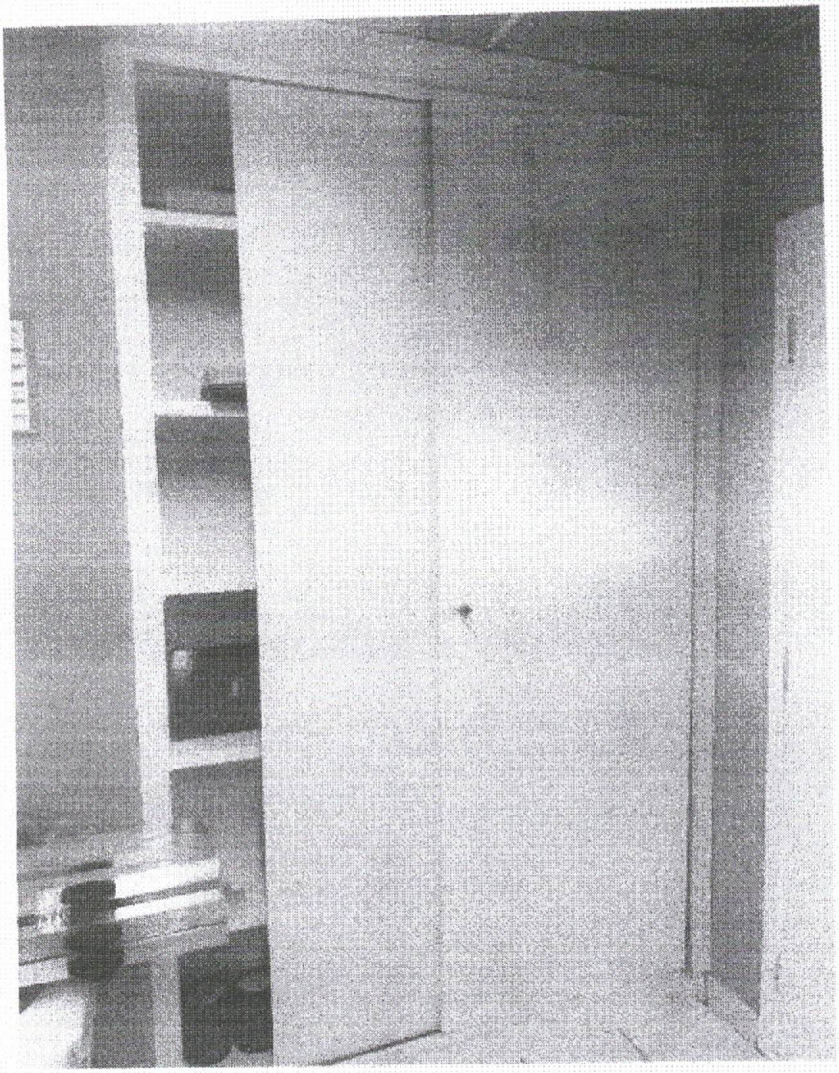
CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 243
RUBRICA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

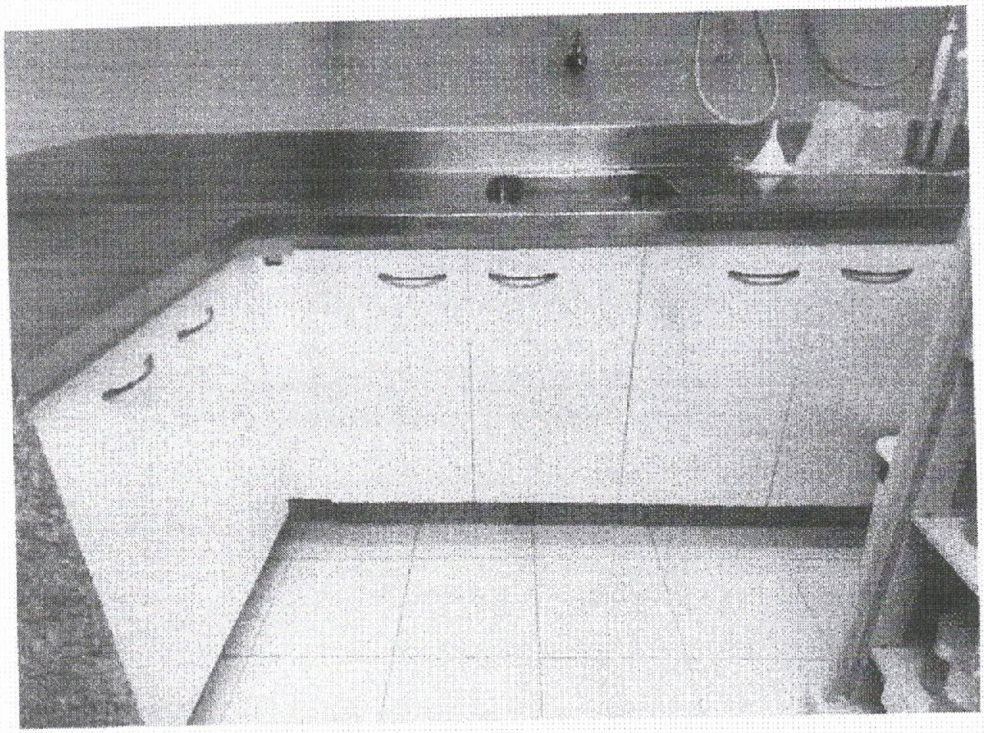
LOCAL: POLÍCLINICA DR. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES

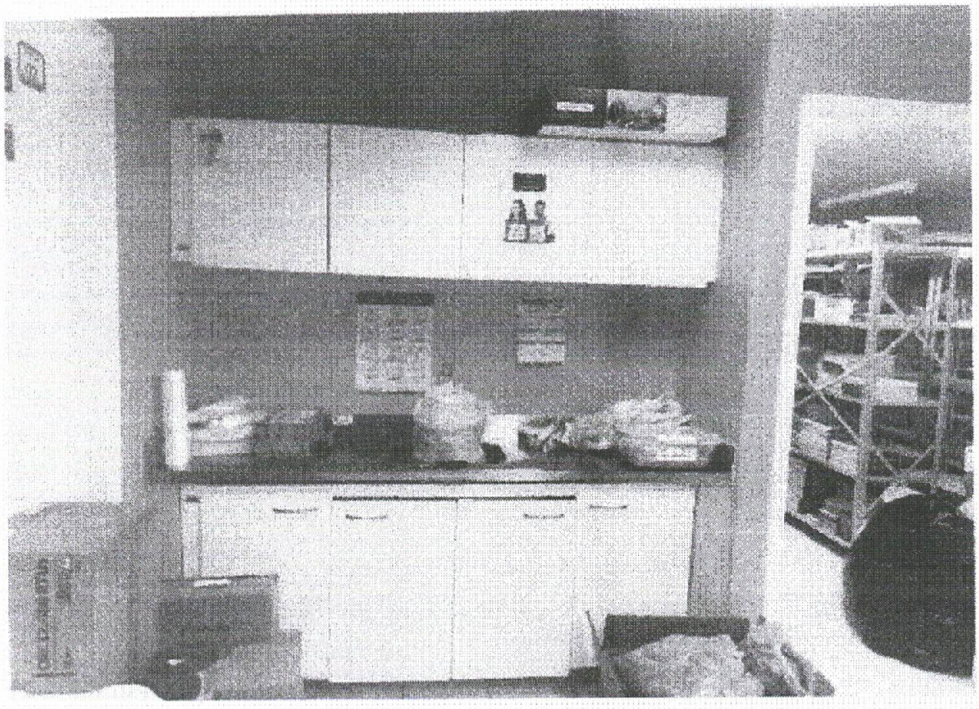
1. ALMOXARIFADO



Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

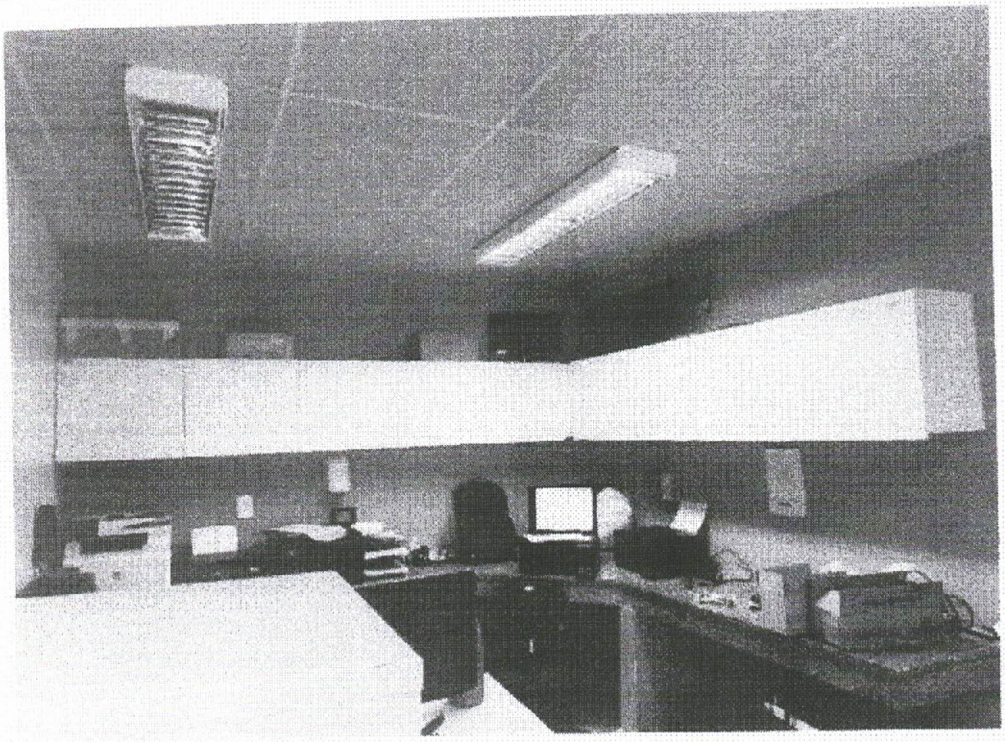
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 244
RUBRICA
CPSRCAS



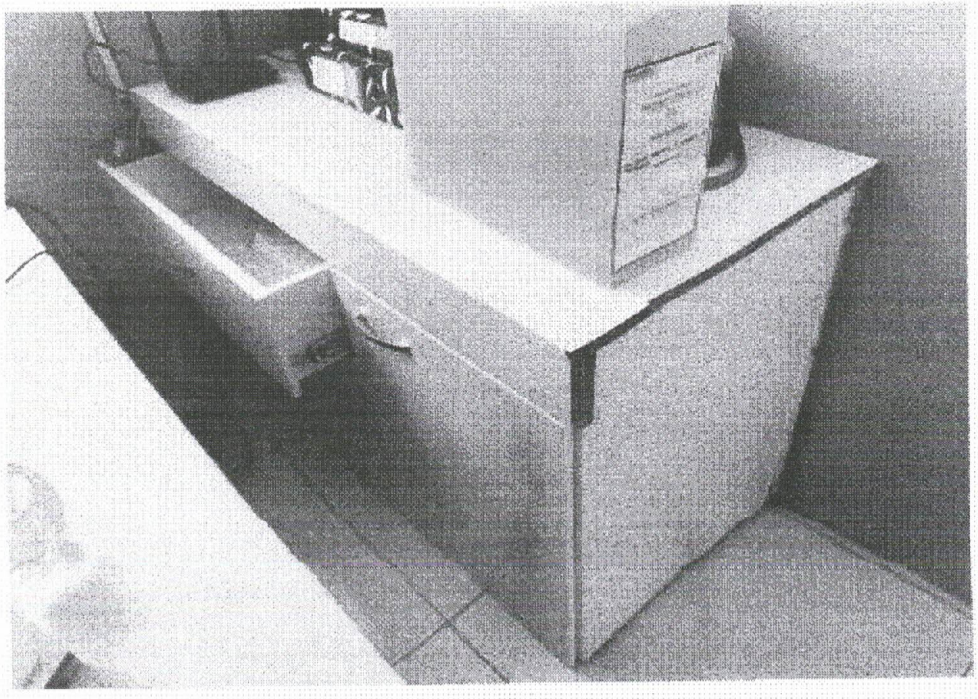


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 245
RUBRICA

2. T.I



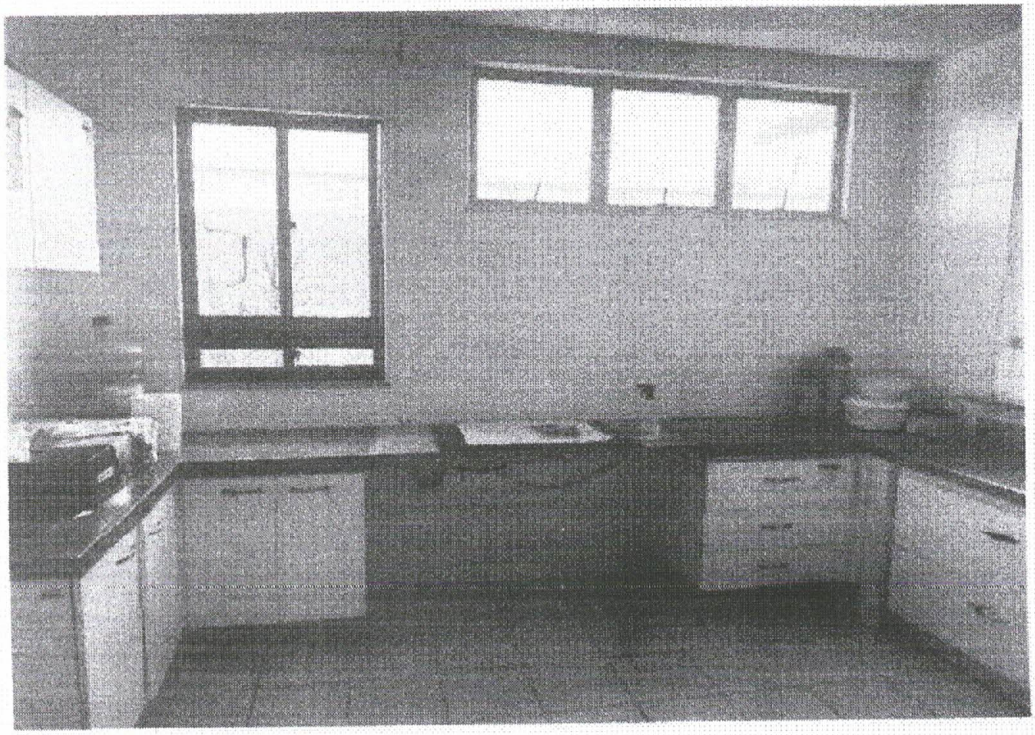
3.0 LICITAÇÃO



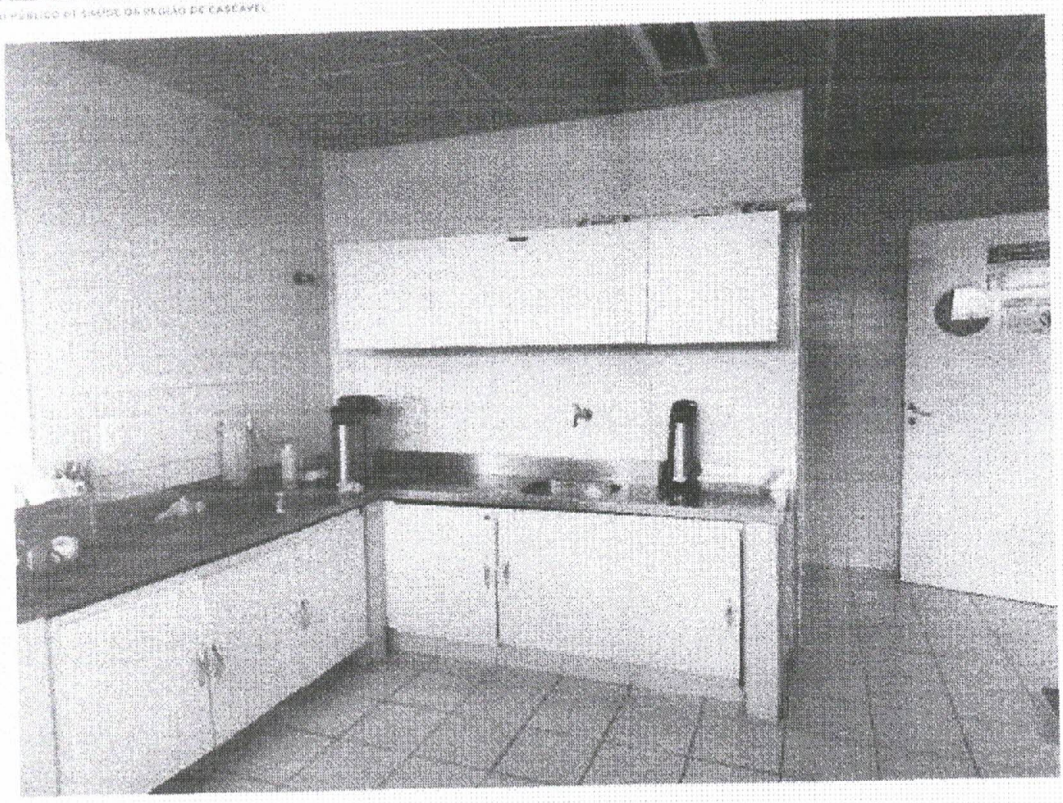
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 246
RUBRICA

4.0 COZINHA

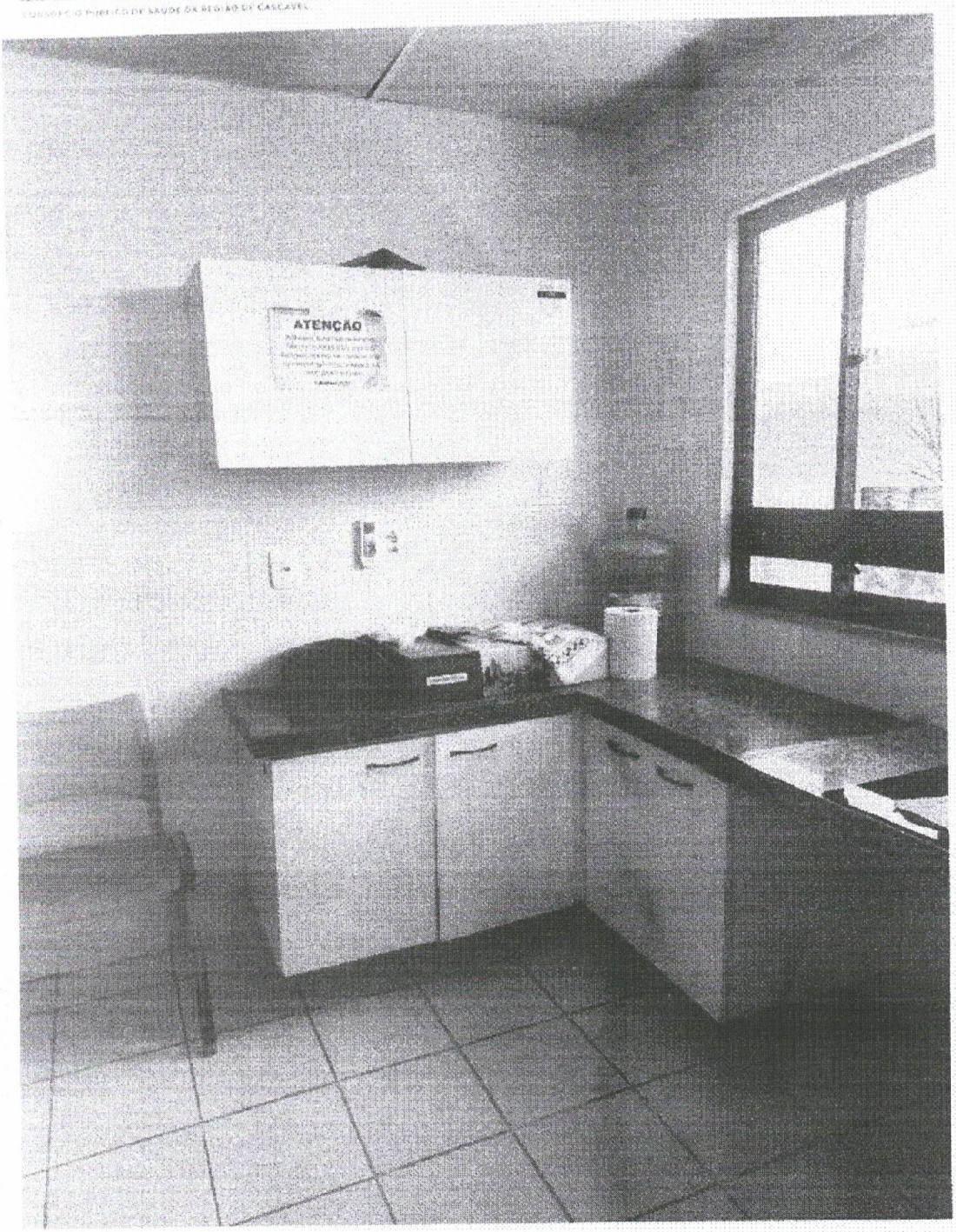




COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 247
RUBRICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 248
RUBRICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 249
RUBRICA
CPSRCAS

5.0 RECEPÇÃO CER

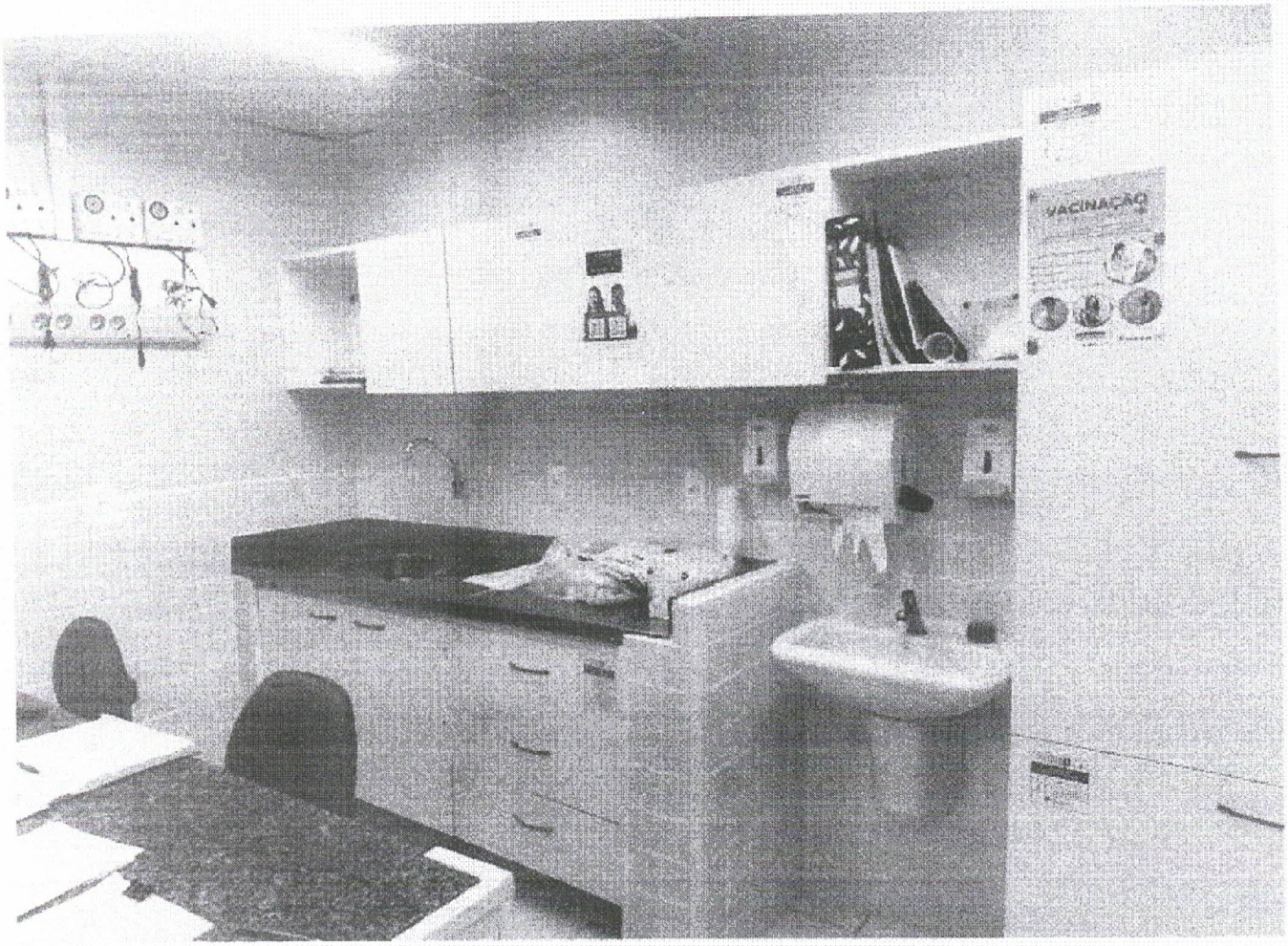


6.0 SALA DE APOIO

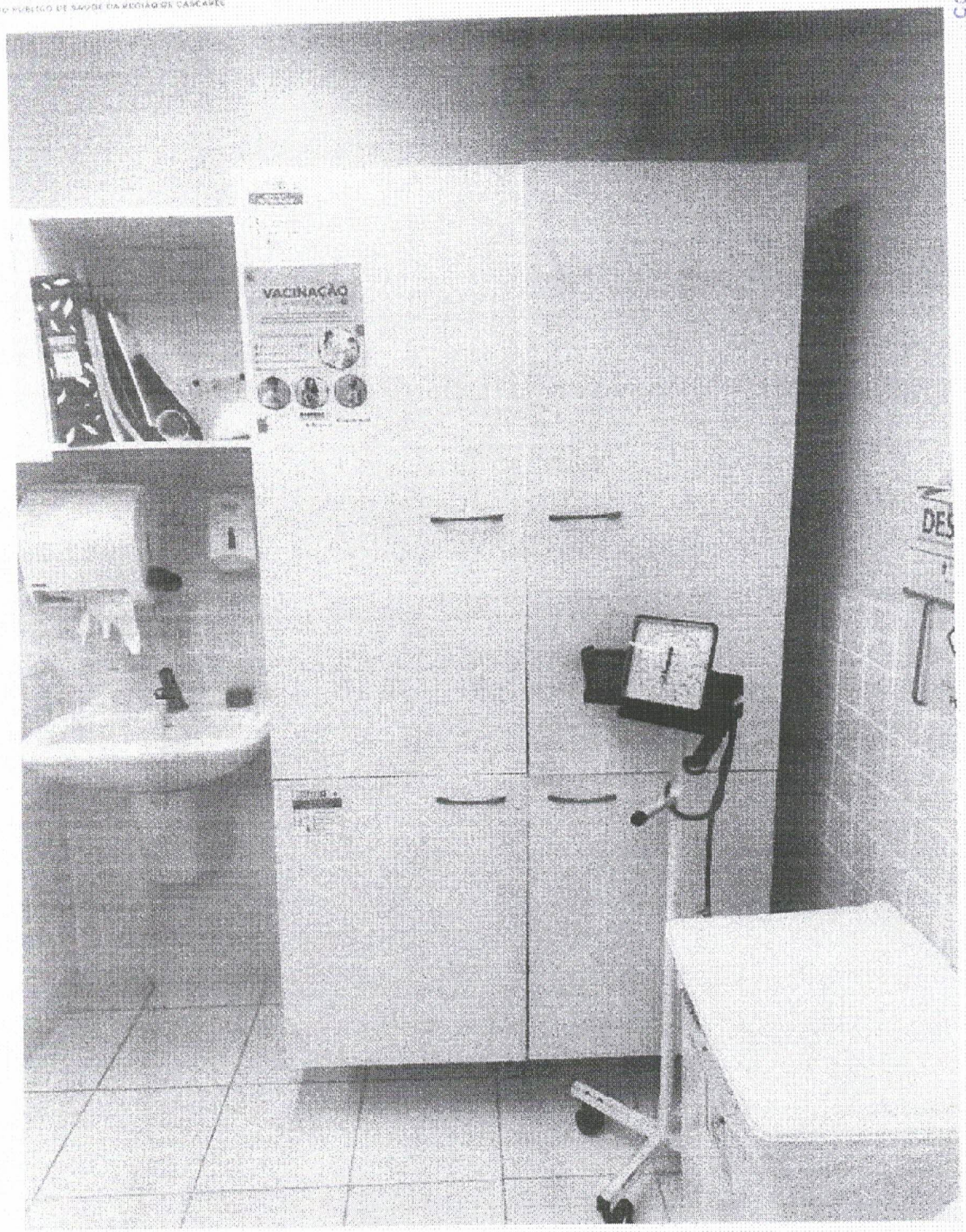


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 250
RUBRICA

7.0 SALA DE OBSERVAÇÃO

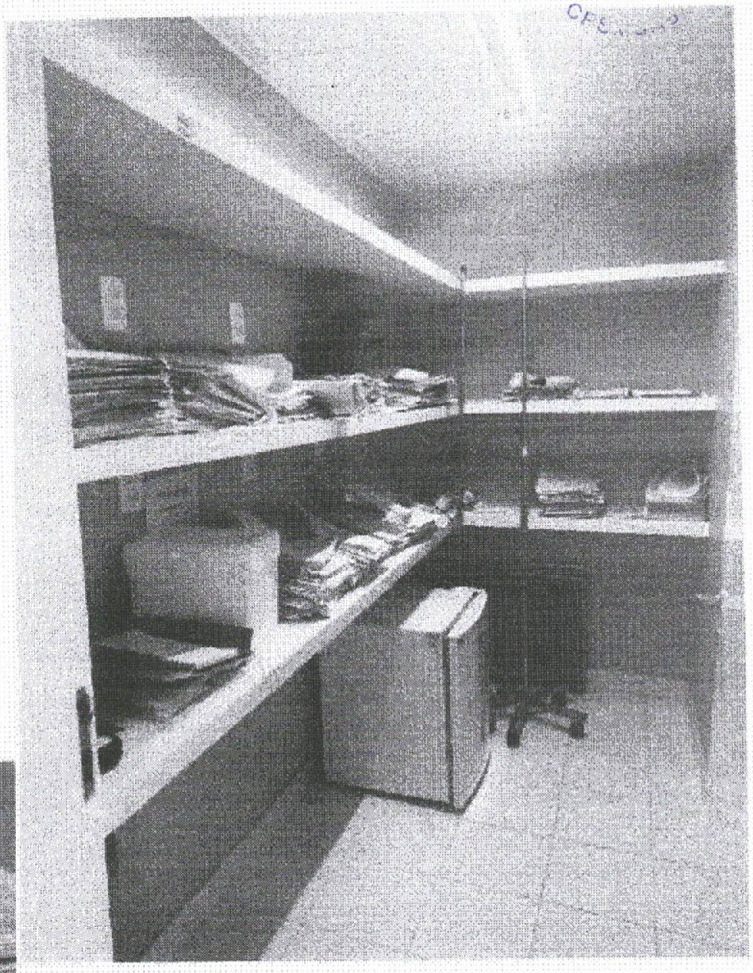


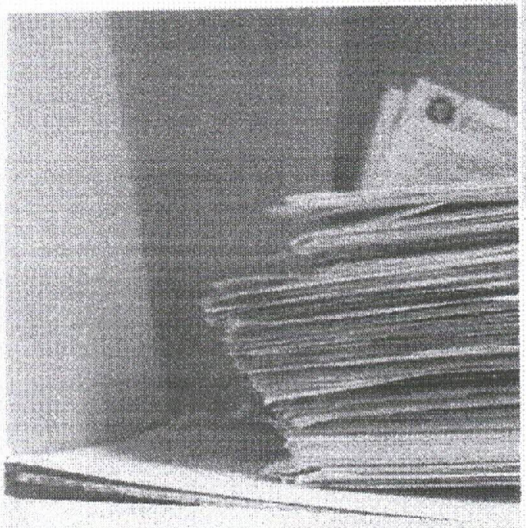
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 251
RUBRICA
CPSRCAS

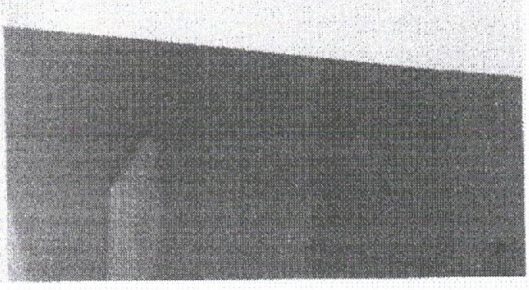


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 252
RUBRICA

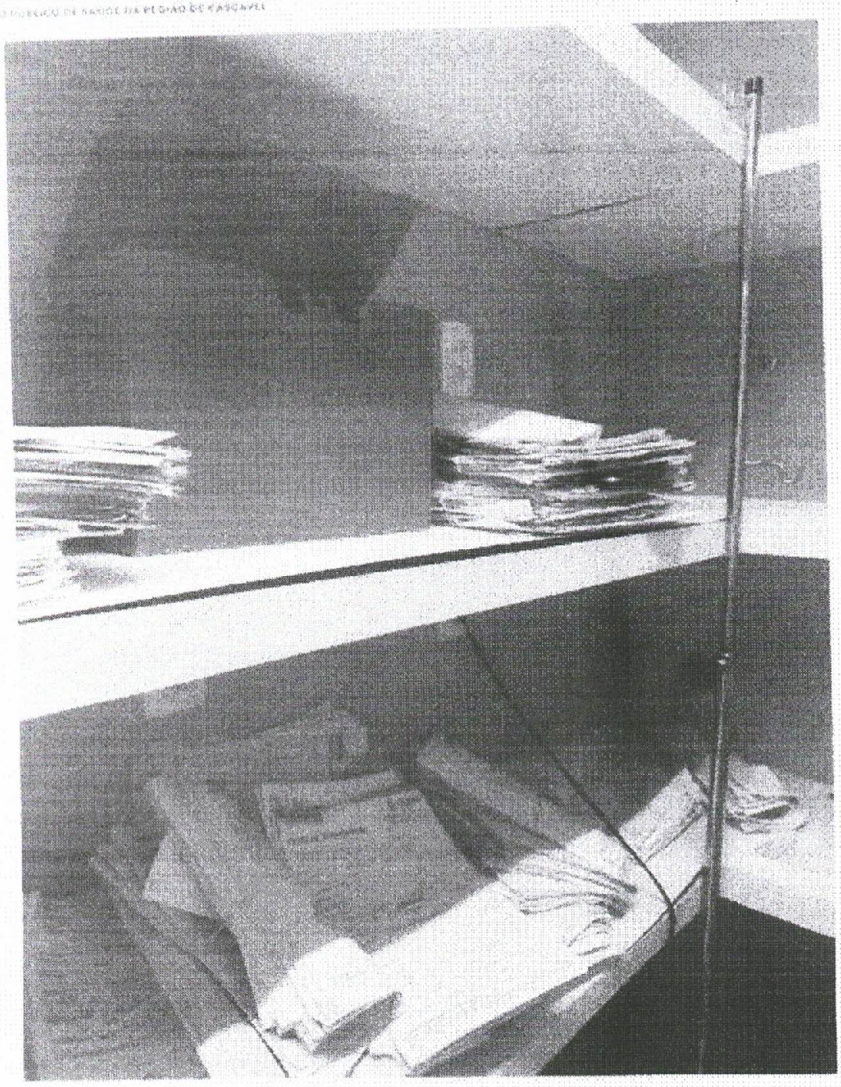
8.0 SALA DE ARQUIVO DA OBSERVAÇÃO





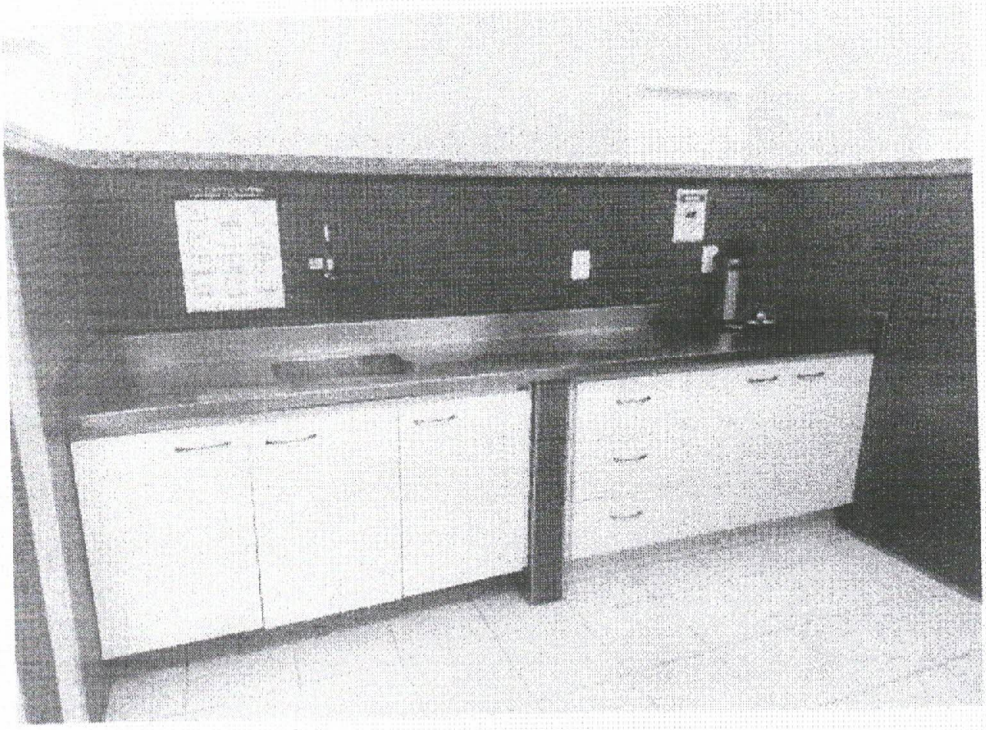


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 253
RUBRICA
CPSRCAS

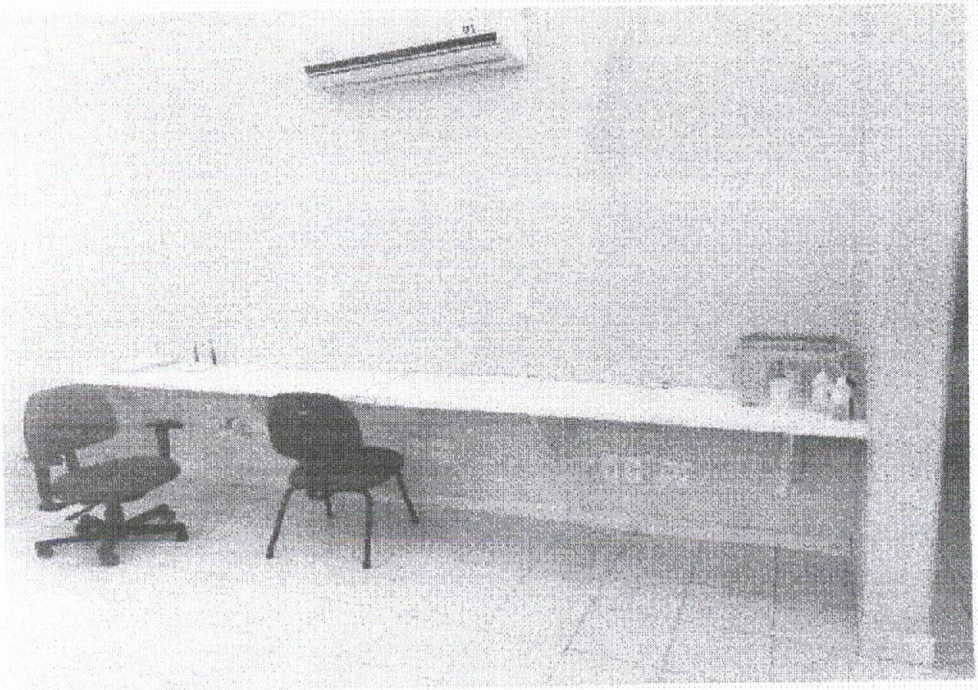


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 254
RUBRICA

9.0 COPA ILHA DOS MÉDICOS

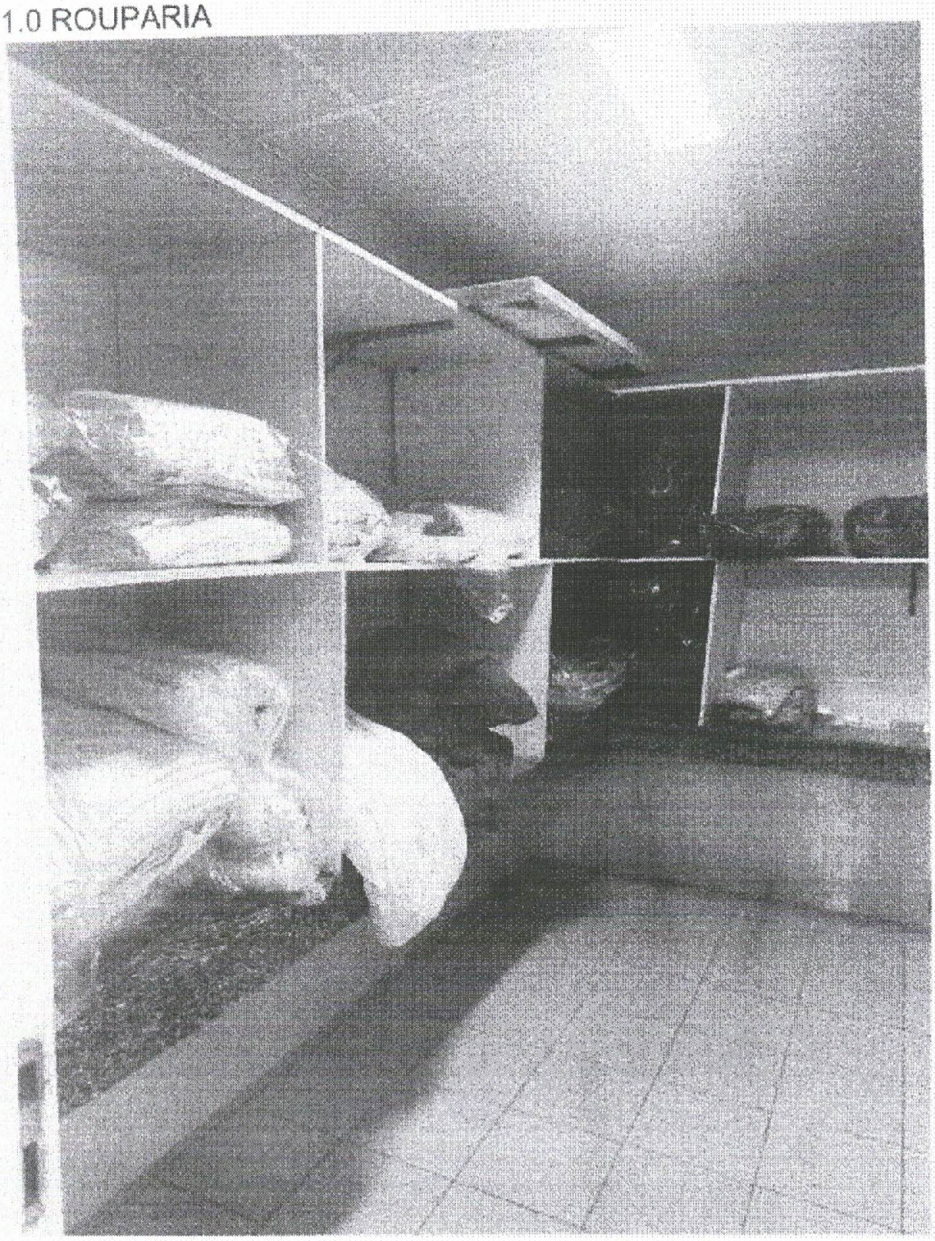


10.0 ILHA DOS MEDICOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 255
RUBRICA

11.0 ROUPARIA

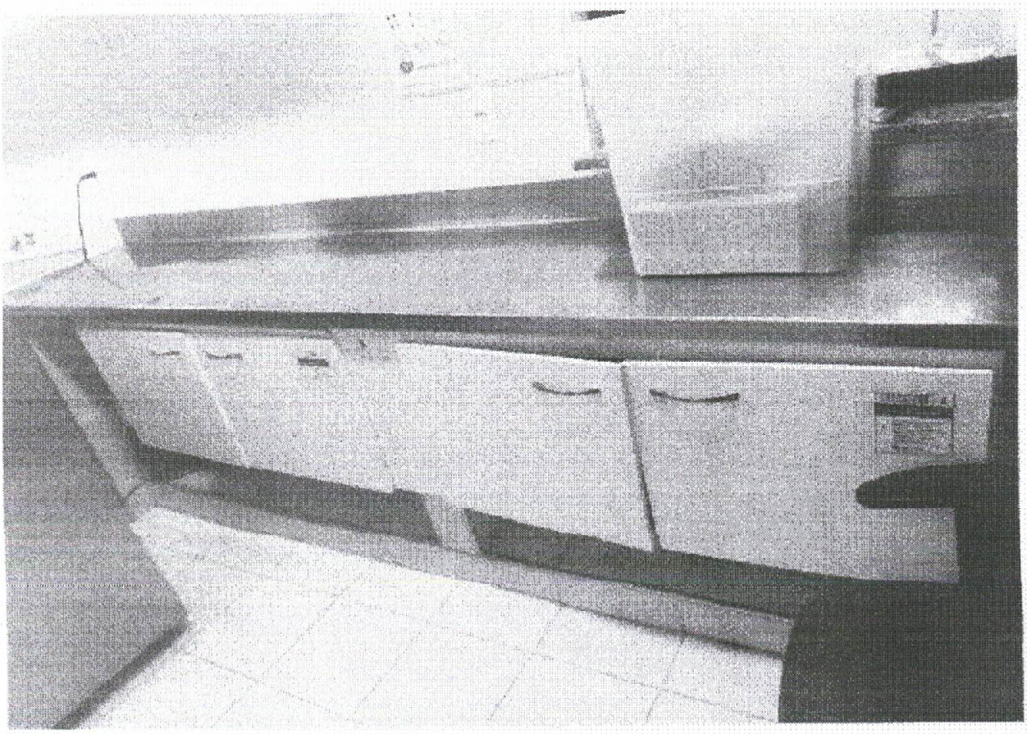


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 256
RUBRICA
CPSRCAS

12.0 CONSULTÓRIO 4

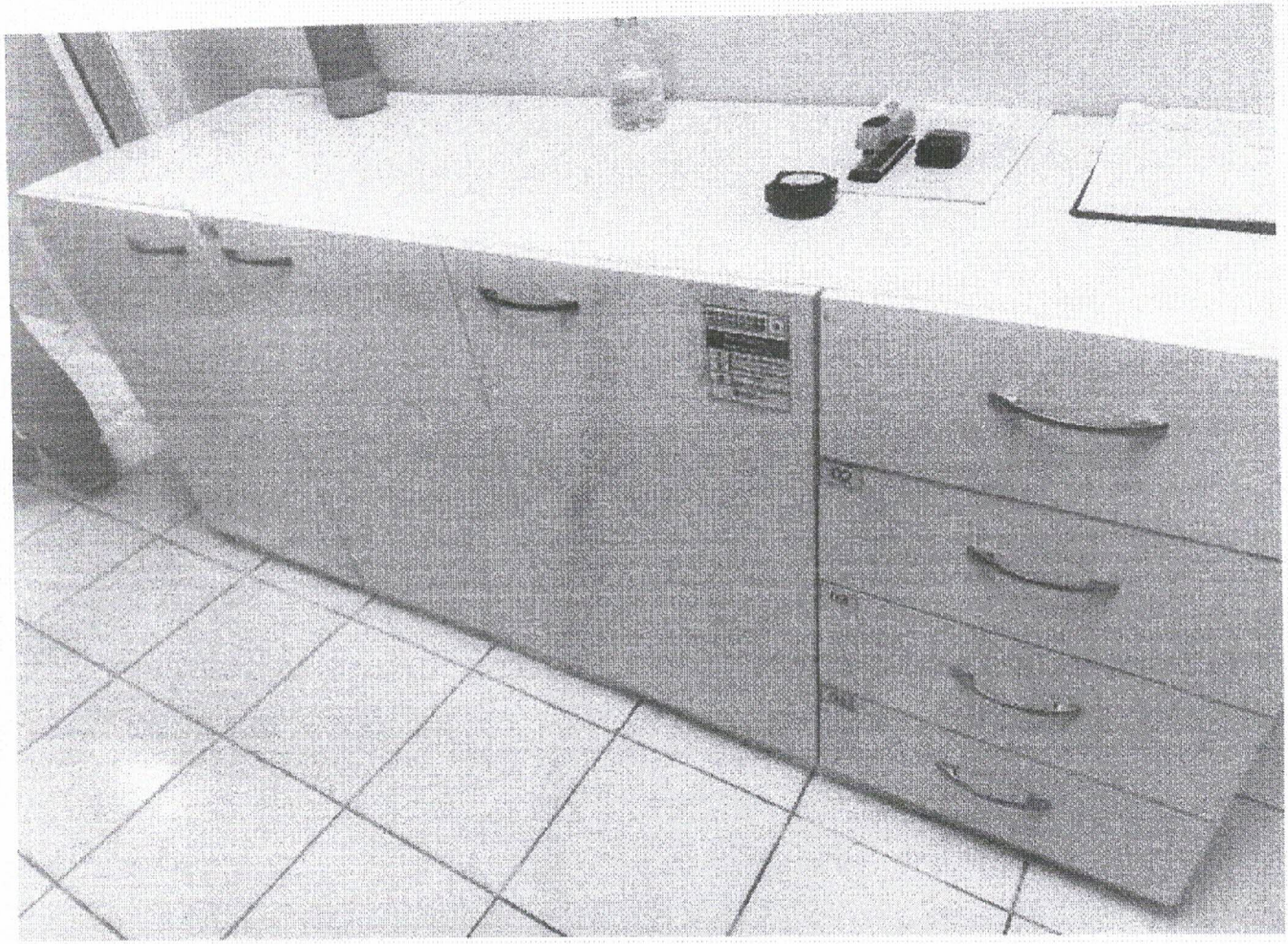


13.0 CME



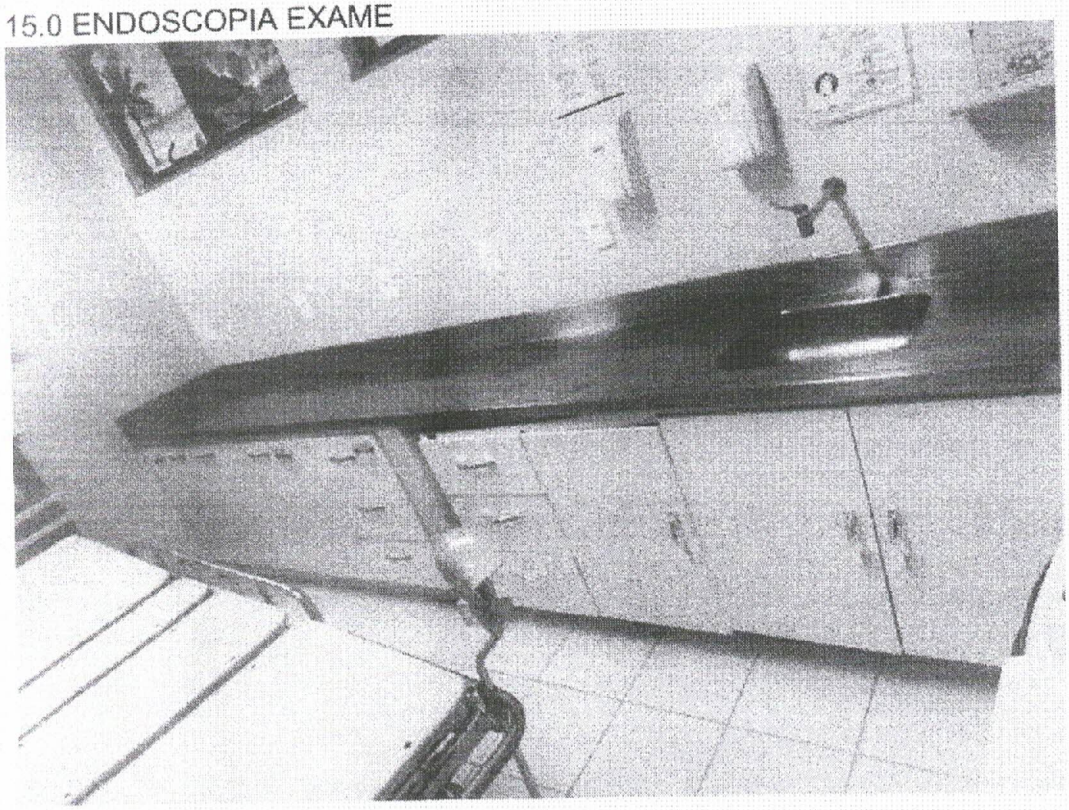
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 257
RUBRICA
CPSRCAS

14.0 REVELAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 158
RUBRICA

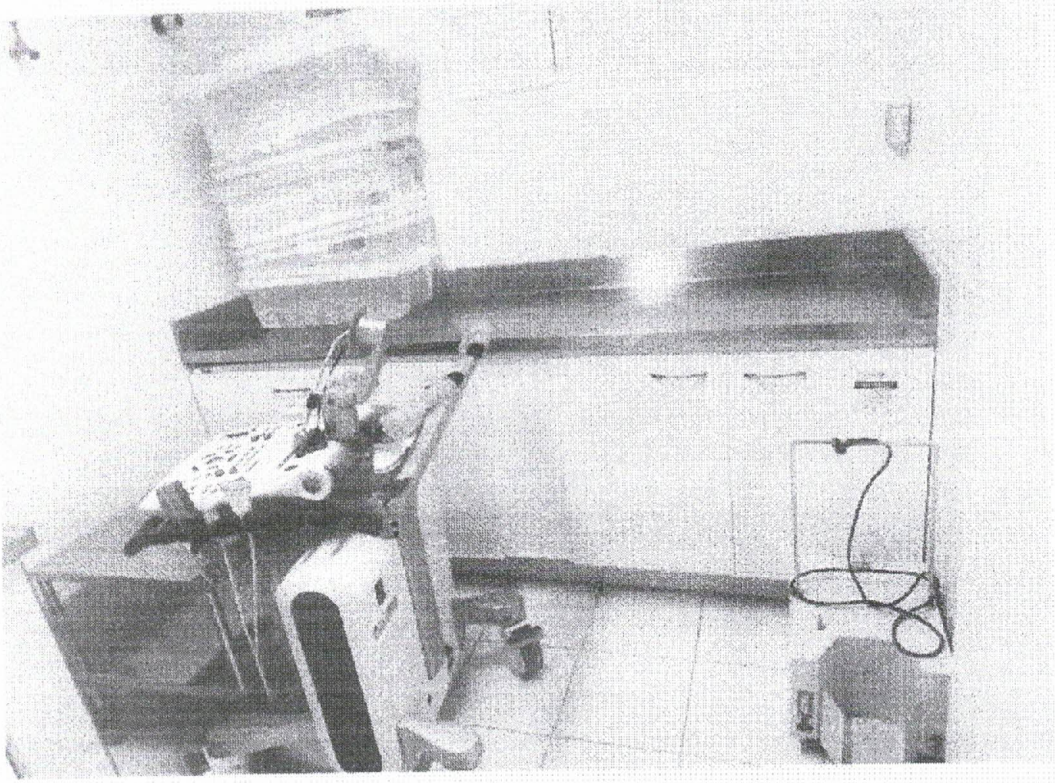
15.0 ENDOSCOPIA EXAME



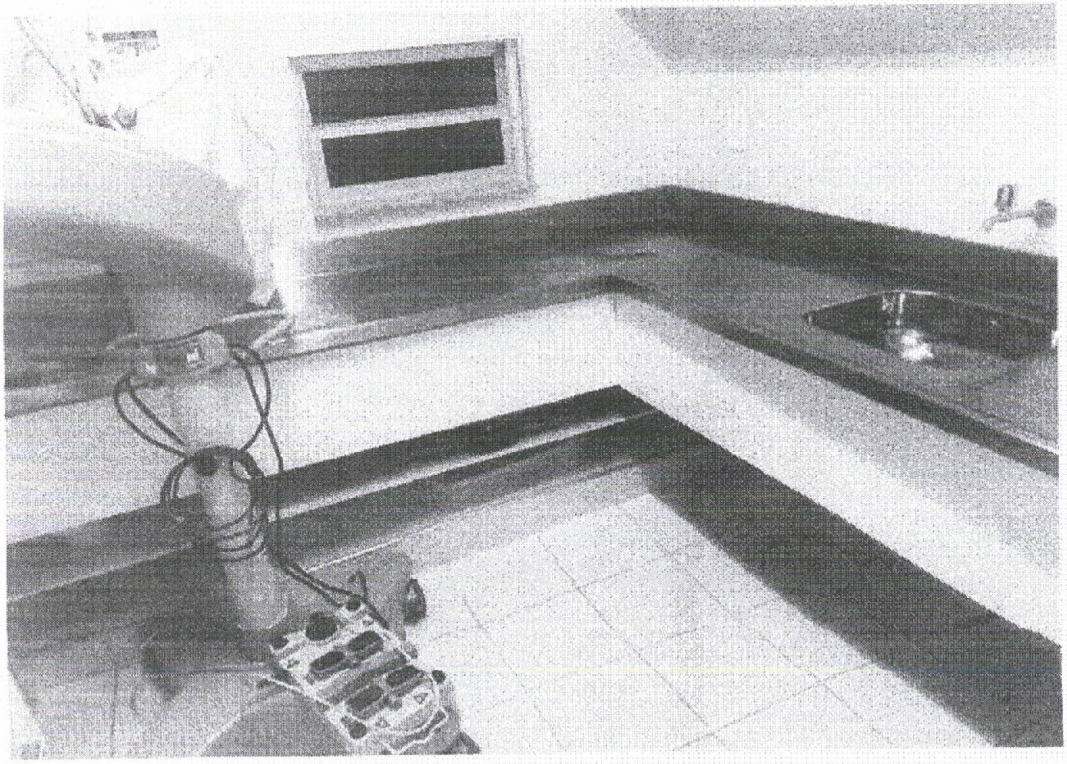
16.0 ENDOSCOPIA – SALA DE LAVAGEM



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 259
RUBRICA

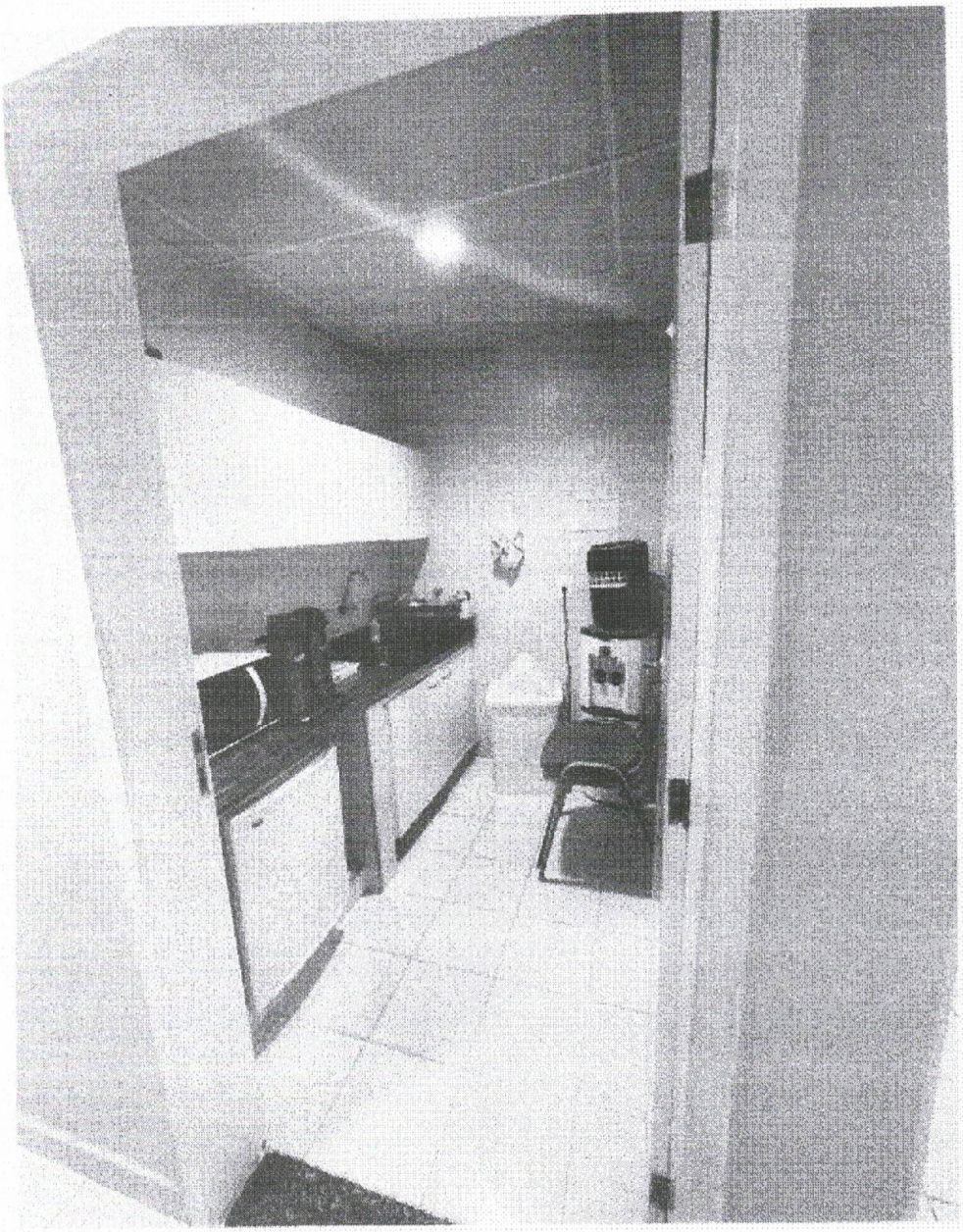


17.0 ENDOSCIPIA – SALA DE SECAGEM



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 260
RUBRICA

18.0 COPA ADM



Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.[illegible]-78

ANEXO I

RISCOS RELACIONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01. PROBLEMAS NO PLANJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
ID	**DANO**	
1	**ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento

RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).		
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
IMPACTO:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
ID	**DANO**	
1	**Serviço fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo à finalidade pretendida.**	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Revisar e adequar a especificação técnica do objeto e requisitos da contratação	Equipe de Planejamento
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Retornar processo para a unidade demandante verificar a especificação do objeto e ratificar quando houver alterações	Equipe de Planejamento

FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
IMPACTO:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
ID	**DANO**	
1	Identificar os principais possíveis riscos e causas relacionados à SELEÇÃO DO FORNECEDOR para o objeto.	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**

Amália Lopes de Sousa
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.09.26 13:43:10 -03'00'

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
1	Ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Setor de Licitação
2	Dar celeridade, dentro das condições impostas no edital, durante o processo de seleção.	Setor de Licitação/Equipe de Planejamento
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Revisar o edital, com celeridade e objetividade; Descobrir as falhas que levaram a licitação/contratação direta deserta / frustrada / impugnada; Repetir o processo sanando os vícios iniciais.	Setor de Licitação/Equipe de Planejamento

RISCO 03. LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA - DESERTA		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
IMPACTO:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
ID	**DANO**	
1	**RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU**	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do estudo técnico preliminar.	Equipe de Planejamento
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Realizar o procedimento com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	Equipe de Planejamento

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
IMPACTO:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
ID	**DANO**	
1	**NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES**	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Gerenciamento e Fiscalização.	Ordenador de Despesas / Fiscal e Gestor do Contrato
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Notificações Extrajudiciais	Procuradoria do Órgão

RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
ID	**DANO**

Amália Lopes de Sousa
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.09.26 13:43:21 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 263
RUBRICA
CRPRCAS

1	**NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do Consórcio.	Ordenador de Despesas
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Ordenador de Despesas
ID	**Ação de Contingencia**	**Responsável**
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Ordenador de Despesas

RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
ID	**DANO**	
1	**ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Ordenador de Despesas
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Ordenador de Despesas
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do órgão.	Ordenador de Despesas

Pacajus-CE, em 26 de setembro de 2024.

PAMELLA CRISTINY BEZERRA MONTESUMA:95868240391
Digitally signed by PAMELLA CRISTINY BEZERRA MONTESUMA:95868240391
Date: 2024.09.26 14:01:56 -03'00'

Pamella Cristiny Bezerra Montesuma
DIRETORA - CEO

Kelly Matos de Freitas Rocha
DIRETORA - POLICÍNICA

Amália Lopes de Sousa
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa Dados: 2024.09.26 13:43:42 -03'00'

ANEXO II
MINUTA - TERMO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO, POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E A EMPRESA .....

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CASCAVEL - CPSMCAS** por intermédio do(a) ..... *(órgão demandante)*, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 003/2023 de 20 de novembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a EXECUÇÃO DE **SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS MÓVEIS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID. MEDIDA**	**QNT**	**VL UNITÁRIO MÉDIO**	**VL MÉDIO TOTAL**
1	**SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS – CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA** SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS – CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA	SERVIÇO	1		
	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS – POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REFORMAS DE MÓVEIS – POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES	SERVIÇO	1		
TOTAL LOTE ÚNICO:					
TOTAL GERAL:					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da execução do serviço, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1.A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
8.4. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel;
8.5. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
8.6. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
8.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
8.8. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
8.9. Quando solicitado o fornecimento, a CONTRATADA deverá providenciar o gerenciamento e a integração ao PNCP de acordo com os tipos de discriminados pela CONTRATANTE, a qual fica restrita de solicitar os serviços conforme os descritos na tabela colacionada ao item I do presente Termo.
8.10. Diligenciar para que os serviços, objeto deste Termo, sejam executados nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)
iv) **Multa**:
(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20....

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
CONSÓRCIO PÚBLICO DE _____ **CNPJ/MF** sob o nº _____ **Sr(a).** _____ Autoridade Competente	**EMPRESA** **CNPJ/MF** sob o nº _____ NOME _____ **Representante - CPF/MF** sob nº

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

I) **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

DECLARAÇÕES: OPCIONAL

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R$_____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal